

1237

MENSAGEM

APRESENTADA

Á

Assembléa Legislativa

DO

CEARÁ

Em 1^a de Julho de 1901

PELO

PRESIDENTE DO ESTADO

Dr. Pedro Augusto Borges



FORTALEZA

Typ. Economica
43—PRAÇA DO FERREIRA—43
1901

Senhores Membros d'Assemblea Legislativa

Chamado pelo suffragio do povo Cearense a desempenhar o elevado cargo que exerço no decurso apenas de um anno, através das mais graves responsabilidades que fora dado a um homem publico defrontar ao assumir o governo, venho hoje, com a mais grata satisfação, no ensejo constitucional que se offerece, cumprir o dever de assistir á installação dos vossos trabalhos, e vos dar conta dos negocios publicos do Estado.

Depositarios dos votos e aspirações d'aquelles que vos elegeram, representantes de sua vontade directa e soberana, fortalece-me a mais plena confiança de que a obra legislativa que vae ser emprehendida, pelo inicio dos vossos trabalhos, corresponderá, pelo concurso de uma acção intelligente e patriótica, ás gratas esperanças que vossa reunião desperta, ao desvelado empenho, aos nobres intuitos, madureza de reflexão e profundo exame com que haveis de vos consagrar á decretação das medidas que estão a reclamar as condições do Estado, depauperado sensivelmente nos seus elementos de vida, nas fontes de sua riqueza, na actividade de suas industrias e nas relações de seu commercio, após a grave e intensa calamidade que o assolou.

O poder legislativo que, na sua larga esphera de acção, actúa com a maior influencia sobre os destinos sociaes, impulsiona e desenvolve os germens da prosperidade commum, provê a todas as exigencias do bem publico, tem, n'este momento, altos deveres a cumprir, no desempenho da sua missão constitucional.

Mas, si ardua póde ser a tarefa que, como representantes d'esse poder, vos impõe o exercicio da mais nobre e elevada das faculdades, as vossas luzes e experiencias são penhor seguro de que sabereis dignamente enfrental-a, honrando o vosso mandato, no interesse da causa publica.

Congratulando-me pelo auspicioso acontecimento que hoje se realisa, e pela confiança que elle inspira para a obra reparadora que a situação precaria do Estado está a exigir do esforço e dedicação patriótica dos seus filhos, julgar-me-hei feliz si, no pleno accordo de vistas, mutua intelligencia e franca harmonia, tão essenciaes ao regular funcionamento

dos poderes publicos, me fôr concedida a fortuna,—que tanto almejo—de, por um esforço commum e reciproco empenho, na collaboração dos vossos trabalhos, vêr coroada do mais brilhante exito a vossa importante missão na presente legislatura.

Tranquillidade publica

Segurança individual e de propriedade

Nenhuma alteração veio conturbar a tranquillidade publica do Estado.

Registo o facto com satisfação, que mais uma vez abona o conceito firmado sobre a bôa indole da população, seu respeito á ordem, seu amor ás instituições fundamentaes.

A segurança individual e de propriedade algo se resentio da crise climaterica que o Estado atravessou, mas não tanto como era de recear, attenta a extensão da calamidade que, produzindo a suspensão dos trabalhos ruraes de par com a miseria geral nas classes desfavorecidas da fortuna, atirava muitos braços á ociosidade, e deixava milhares de individuos sem meios de subsistencia, os quaes encontravam n'essas causas desordenadas, na inversão da vida normal da população, o incitamento das paixões para ataques successivos á segurança das pessoas, ao direito de propriedade, como, em crises identicas, ha succedido, infelizmente.

Entretanto, desvaneço-me em vos assegurar que, não obstante circumstancias tão excepcionaes, não tivemos de lamentar attentados frequentes, de gravidade extraordinaria, com relação á segurança individual.

Somente dous factos, revestidos de maior gravidade, chegaram ao conhecimento da administração. Um foi no termo de Iguatú, a respeito do delegado de policia, capitão Antonio Ferreira Lima, cuja casa, na sua fazenda denominada—Serra—foi, a 6 de Setembro do anno pasado, assaltada por um grupo de cangaceiros, chefiado pelo criminoso José Dantas, no designio manifesto de assassinar aquella autoridade, para saciar vindictas particulares.

Em bôa hora, aquelle cidadão achava-se ausente no momento do assalto, mallogrando-se d'est'arte o golpe premeditado pela horda de malfeitores.

Occorreu o segundo no termo de Jaguaribe-mirim, onde, a 25 de Dezembro do mesmo anno, aquelle mesmo grupo, com seu chefe á frente, assaltou a casa do cidadão Manoel Rodrigues Pinheiro, no sitio Aroeiras, roubando-lhe diversos haveres em somma avultada.

Em vista de taes attentados, que seus autores ameaçavam reproduzir, e com o fim de acudir ás autoridades locaes, que reclamavam urgentes

providencias para garantil-as no livre exercicio de suas attribuições e instauração dos respectivos processos, a que, sob pressão, procuravam os criminosos subtrahir-se, fiz expedir destacamentos da força publica, commandados por officiaes de confiança, investidos das funcções de delegado, para os termos de Iguatú, Jaguaribe-mirim e Icó, afim de perseguirem os criminosos, e auxiliarem as autoridades judicarias na respectiva acção criminal e formação da culpa.

Apezar de diligencias combinadas entre os officiaes, no encalço dos malfeitores, não se logrou capturar José Dantas e seus sequazes.

Ultimamente, porém, foram presos dous, um d'elles, desertor do Batalhão de Segurança.

Attenta a attitude da força publica e desintelligencia entre os do grupo, tratou este de dispersar-se, e hoje acha-se inteiramente dissolvido, tendo o seu chefe se refugiado para alem de Umary, nos limites d'este Estado com os da Parahyba do Norte.

A propriedade, nas quadras do flagello das seccas, ha sido victima dos mais rudes golpes, sobretudo a criação de gado e animaes, disseminados pelos campos, n'um vasto territorio, confiados mais á fé publica, do que á propria guarda dos seus donos.

Mas, este anno, as depredações foram em muito menor escala do que as de outras epochas calamitosas.

A' autoridade, por maior que seja o seu empenho, é difficil acudir de prompto, e fazer sentir sua acção para proteger a propriedade e impedir os fartos que, em periodos taes, constituem uma chaga das miserias do tempo.

Alem das causas que vos são conhecidas e fomentam permanentemente a pratica dos delictos, muito avulta o máo vêzo, merecedor de toda reprovação, de se dispensar protecção a criminosos nos julgamentos perante o jury. Essa influencia perversora tem occasionado absolvições deprimentes que affectam a dignidade da instituição e dos juizes de facto.

Sem a certeza da pena,—o mais effícaz correctivo do crime,—não é possivel, ante o estimulo da impunidade, fazer diminuir sensivelmente a estatistica criminal ou reduzir o numero dos attentados, seja ao direito dos cidadãos, seja ao principio fundamental que reconhece e consagra o mais pleno respeito ao direito de propriedade.

Força publica

Policia Municipal

No regimen da nossa Constituição, a força publica e a policia municipal são instituições differentes. Aquella é decretada e organizada pelo Estado (Art. 29 n.º 2 e 9 da Constituição), esta, instituida pelo

município dentro da orbita legal que lhe é facultada pelo art. 99, n.º 5 da Constituição e lei n.º 33, de 10 de Novembro de 1892.

Para manutenção da autonomia dos Estados, a força publica no mecanismo da federação, destina-se a desempenhar, embora em esphera mais limitada, o mesmo papel que a força publica da União. Ao mesmo tempo que constitue o escôpo indispensavel para estabilidade da ordem e segurança interna, é o apparelho idoneo para secundar os poderes publicos em sua acção, quando esta, como a execução das leis, fôr obstada pela insubordinação de vontades mal dirigidas ou caprichosas, com intuitos subversivos da ordem constitucional. A força publica abrange assim todo o Estado na defensão dos interesses sociaes que ella tem de salvaguardar e proteger no momento de perigo, ao passo que a policia municipal, por seu aspecto local, nos limites de cada circumscripção edil, acode, dia a dia, á vigilancia e prevenção dos crimes, á segurança publica e individual, á guarda dos estabelecimentos de repressão, auxiliando efficazmente as autoridades locaes, afim de se tornarem effectivas as suas ordens, no desempenho regular das suas attribuições legaes.

Da organização d'essas duas forças, na esphera de cada poder a que estão subordinadas, fixando-lhes o numero das praças e marcando-lhes os respectivos vencimentos, comprehende-se que, si ellas têm pontos de contacto quanto á sua missão, não se confundem, todavia, no tocante á ordem dos serviços que são chamadas a desempenhar.

Inspirando-me n'essas idéas e nos fins diversos a que obedecem taes instituições, não me julguei obrigado a fazer o serviço de policia local, mediante destacamentos da força publica do Estado, subdividindo-a pelos seus municipios, quando estes, pela sua carta de organização, se acham na obrigação de organizar a força indispensavel ao policiamento dos districtos em que, para melhor regularidade da administração policial, houvessem dividido o respectivo territorio (Lei 33 art. 24, n.º 11 e 12).

Proceder diversamente fôra o mesmo que o Estado se arrogar funcções que a Constituição confiou a outro poder, apropriando-se encargos alheios.

Sobreleva notar que, organizados os municipios na conformidade da lei que rege essa instituição, quasi todos, com excepção apenas de 11, crearam suas forças locaes, que chegaram a attingir um total de 537 praças, municiaadas e armadas com auxilio do Estado, devidamente apparehadas para os serviços a seu cargo, na area da jurisdicção municipal.

Dissolverem, depois, os municipios, salvo rarissimas excepções, a sua força, allegando deficiencia de rendas para seu custeio,—quando renda houve para organisal-a, e renda nunca faltaria para mantel-a, se não fosse applicada a despezas de utilidade desconhecida,—outra cousa não é sinão alimentar um vicio de organização, damnoso ao regimen mu-

nicipal, pretendendo-se impensadamente que o Estado se attribua um dever immanente, aliás, á vida autonómica dos governos locais, e, quiçá, uma de suas mais imperiosas obrigações.

A dispersão da força pública pelo interior do Estado tem concorrido para afrouxar os vinculos da disciplina e subordinação militar,—motivo para ser ella arguida de promotora de desordens locais ou causa de provocação de delictos, quando, como ás vezes ha succedido, não a inculpam de factos, cuja autoria a outros pertence. Tem dado tambem aso a que autoridades menos prudentes e escrupulosas se aproveitem do prestigio, que a força lhes empresta, para commetterem excessos.

Dadas, porém, circumstancias urgentes de ordem pública, ante a impotencia dos meios locais, não me sinto desobrigado de acudir de prompto com a presença da força, n'alguma circumscripção judiciaria do Estado, a bem dos elevados interesses da segurança pública e individual e perseguição dos criminosos.

Assim hei já determinado mais de uma vez no decurso do meu governo.

Cumpra, porém, como mais de uma vez tenho feito sentir ás Intendencias, que a policia a cargo das municipalidades se reorganise definitivamente, como instituição local permanente, fixando-se nos seus orçamentos a imprescindivel verba para sua manutenção, que não póde ser preterida nem eliminada, para abrir espaço a outras que não encontram igual justificação e utilidade.

Ao tomar conta da administração, vigorava a lei n.º 538, de 8 de Agosto de 1899, que fixára a força pública em 400 praças de pret e 25 officiaes.

Funcionava a par do Batalhão de Segurança, a Guarda Civica, instituida pelo Regulamento de 24 de Novembro de 1899, para o policiamento da Capital.

A Guarda Civica que se compunha, na data da sua organização, de 120 praças e 3 officiaes, foi elevada depois a 130 praças, com o mesmo numero de officiaes, segundo o art. 12 da citada lei, n.º 538.

O Batalhão de Segurança, reunido á Guarda Civica, formava, então, um effectivo de 530 praças e 28 officiaes.

A despeza, que, na lei do orçamento n.º 574, de 31 de Agosto de 1899, se fixára para a força pública e Guarda Civica, importou na somma de 601:377\$700 réis.

A despeza, porém, realisada não se conteve nos limites traçados pela lei orçamentaria : excedeu 98:004\$030, em creditos extraordinarios, abertos para supprir as verbas insufficientes, no tocante a fardamento, transporte de praças, utensilios de quartéis e corpos de guarda. Este excesso, reunido á verba orçamentaria, attingio á elevada importancia total de 699:381\$930 rs.

A lei n.º 615, de 20 de Agosto de 1900, que fixou a força pública

para o corrente anno, extinguiu, no art. 2.º, a Guarda Civica, sendo seus officiaes e praças validas transferidos para o Batalhão de Segurança, cujo effectivo, pela fusão operada, se elevou a 535 praças e 28 officiaes, com uma secção de cavallaria formada com as mesmas praças do corpo.

Extincta a Guarda Civica, cujos encargos cessaram na importancia de 138:573\$000, a lei n.º 635, de 2 de Outubro, que fixou a despeza e orçou a receita do Estado para o exercicio corrente, calculou toda a despeza com o Batalhão de Segurança em 650:754\$600, menos..... 48:627\$130 que a realisada no anno anterior.

Não parou abi a redução. Tendo-se, desde Janeiro do corrente anno, aberto claros nas fileiras do Batalhão, os quaes se foram successivamente alargando, de modo a perfazer hoje o numero de 96 soldados, 2 corneteiros e 8 praças menores, resolveu o governo não mais preencher-os. Resulta, pois, d'este facto, no tocante ao soldo, etapa e gratificação, a economia, na despeza, de 82:855\$000. E' bem de ver que, tendo de se reduzir no fornecimento do fardamento d'essas praças a importancia de 20:369\$510 rs., e na forragem de 5 cavallos que faltam na respectiva secção, a importancia de 4:015\$000 rs., ainda mais, a differença nos vencimentos de um Tenente que, de extraordinario que era, reverteu para o quadro effectivo,—na importancia de 2:520\$000 rs., no orçamento vigente ha de produzir-se na despeza com a força publica, uma economia nunca inferior a..... 109:759\$510 rs.

Sendo meu intento reduzir, ainda mais, sem embargo dos claros actualmente existentes, o Batalhão de Segurança, quando, na presente sessão legislativa, tiver de, opportunamente, apresentar a proposta de fixação de força publica, confio de vosso patriotismo que prestareis vosso apoio a essa medida tendente a diminuir inda mais a despeza n'esse ramo do serviço, e tão imperiosamente reclamada pelas nossas condições financeiras.

O quartel do Batalhão, pelos melhoramentos que ha recebido, sob a zelosa direcção de seu digno commandante, póde, sem contestação, figurar, entre os do seu genero, como estabelecimento de primeira ordem.

Muito me apraz significar aqui a maxima confiança que me tem merecido o bravo Coronel commandante do Batalhão de Segurança, cujos relevantes serviços, zelo, dedicação á causa publica, bem assim a mais correcta disciplina da força que commanda, são dignos dos mais justos louvores. A officialidade, inspirando-se no exemplo do seu distincto chefe, não ha desmerecido do conceito em que a tenho.

Regimen Municipal

A autonomia municipal que, no conceito de Toqueville, é a grande força dos povos livres, e constitue o eixo, a pedra angular do governo federativo, não produziu ainda os bellos fructos que, de sua influencia

benefica no regimen dos governos locais, fôra licito esperar, nem tem sido bem comprehendida para o normal funcionamento do seu mecanismo, instituido pela lei nº 33, de 10 de Novembro de 1892.

Consagrada a autonomia dos municipios, como base da organização federal, a Constituição do Estado conferio ao poder legislativo, e não aos conselhos municipaes, o direito de elaborar a sua lei organica, definindo os seus poderes, especificando as suas funções.

Seguindo esse methodo, geralmente adoptado na Republica Norte-Americana, cujos municipios recebem da autoridade legislativa suas cartas de organização, o legislador cearense evitou a diversidade na organização dos municipios que, no ensaio de um regimen novo, nem todos com pessoal idoneo para legislar sobre a sua propria organização, poderiam desvirtuar a instituição na sua essencia, excedendo o conceito da autonomia, ou transpondo a fronteira dos seus justos limites perante o Estado.

A organização pelo poder legislativo teve a vantagem de guardar a mesma linha de uniformidade para todos os municipios, ao assegurar a sua autonomia, na esphera propria em que deve ser exercitada.

O municipio, como sabeis, tem por órgãos a Camara que delibera e o Intendente que executa,—perfeitamente discriminadas as funções de cada um, no papel que lhes assignalam a lei e a Constituição.

Si, no exercicio da função deliberante, a Camara vota ou estatue medidas prejudiciaes aos interesses do municipio, o Intendente tem o direito de veto, com effeito suspensivo sobre o acto expedido por deliberação do Conselho. Não é, porém, o veto absoluto. Elle está sujeito ao correctivo da propria Camara, que, por dous terços de votos, poderá manter a sua deliberação.

Si a Camara, conhecendo das razões do veto, lhe recusa o seu assentimento, prevalece a medida decretada pela Camara, que é promulgada como lei, cuja execução não póde mais ser obstada. De sorte que, o governo municipal, instituido entre nós por essa forma, tomou por modelo a organização do proprio Estado, justificando assim o conceito do publicista americano Fish sobre a organização identica dos governos municipaes dos Estados-Unidos, de que «os governos municipaes constituidos na forma do typo commum, são os governos dos Estados em miniatura».

A organização do governo municipal, reproduzindo a propria organização do Estado, no que concerne aos poderes legislativo e executivo, aquelle na deliberação dos conselhos, este nas attribuições commettidas ao Intendente,—para preencher a sua missão, devia ser dotada de elementos vigorosos e fortes, instituindo municipios capazes de realizarem a concepção idéada pelo legislador constituinte, quando assentou sobre a sua autonomia o rochedo vivo da federação.

Assim o comprehendeu o legislador cearense, fixando as condições essenciaes á constituição dos municipios, que não poderiam existir

sem uma superficie territorial que contivesse população nunca inferior a dez mil habitantes, localidade que lhe servisse de séde, rendas sufficientes para prover aos respectivos encargos.

D'esses requisitos para se adaptarem ao plano de organização estabelecida, não estavam isentos os municipios vindos do regimen anterior, como expressamente dispõe o art. 18 das disposições transitorias da Constituição, quando facultou ao Presidente do Estado, no todo ou em parte, a annexação, com a sancção do poder legislativo, dos municipios que não reunissem as condições estipuladas no art. 192 da Constituição.

Votada a lei de organização municipal, foram respeitadas as condições predeterminadas na Constituição para instituição dos municipios, como accentúa de modo claro e expresso a clausula de sujeital-os á extincção, ou annexação do seu territorio a um ou mais municipios vizinhos, sempre que, a todo tempo, viessem a perder as condições legaes para se manterem.

De accordo com disposições tão explicitas, devia o Presidente do Estado cumprir o art. 5.º das disposições transitorias da lei n.º 33, que lhe deferio a importante missão de fazer a divisão dos municipios e instituil-os definitivamente na estricta observancia das linhas que se achavam rigorosamente traçadas.

Assim, porém, não succedeu, por difficuldades que surgiram, de ordem mais politica do que legal, tolhendo a acção do governo, que se viu obsediado das mais instantes reclamações dos municipios existentes, os quaes, para não serem extinctos ou annexados, perdendo o *ut possidetis*, se apressaram em decretar o seu regimento interno, o seu codigo de posturas e os seus orçamentos; em eleger os respectivos Intendentes; dividir os municipios em districtos; allegando, em summa, dispor de todas as condições e meios sufficientes para se constituirem e permanecerem no uso e gozo dos direitos de que já se achavam de posse para o exercicio pleno do governo local.

Promessas tão pomposas não corresponderam, porém, á realidade dos factos, porque dos 78 municipios então existentes, só 48 possuíam dez mil habitantes. Os demais attingiam á cifra muito inferior áquella população,—havendo alguns com menos de tres mil almas:—Iracema, Brejo dos Santos e Riacho do Sangue. Quarenta e oito municipios, portanto, não possuíam as condições legaes para constituirem governo local autonomo, com vida propria e sob o indice das disposições da Constituição e de sua lei de organização, que estatuiam sobre sua extincção, ou incorporação dos seus territorios aos de outros municipios contiguos, cuja fusão deveria seguir-se para fortalecer a acção communal e instituir um organismo n'altura de preencher o seu destino, na vida do regimen federativo.

Era esse o caminho que estava indicado ao poder publico que, ante a porfia dos municipios em manterem a sua integridade, constituída

segundo as leis do regimen decahido, julgou de melhor acerto deferir ao Congresso do Estado a soluçã.o da renhida controversia, na manutenção do *statu quo*.

A Assembléa Legislativa, na sua primeira reunião, apressou-se em dar a solução almejada, votando a lei n.º 107, de 25 de Setembro de 1893. Sancionada essa lei, canonisou ella o facto consumado da organização dos municipios por autoridade propria.

O art. 2.º da referida lei deu existencia legal aos 78 municipios em que se dividia o Estado, e o art. 3.º, affirmando, inda uma vez, a necessidade de uma população de dez mil almas, como requisito indispensavel á instituição dos municipios, abriu excepção, todavia, no tocante aos municipios mencionados no art. 2.º, existentes ao tempo da promulgação da Constituição, cujas camaras — disse a lei — continuariam no desempenho do seu mandato até o fim do quadriennio. Vencea o *statu quo*; e o *ut possidetis municipal*, nas circumscripções territoriaes do antigo regimen, foi mantido.

Constituidos por este processo os municipios, com o seu apparelho e conjuncto de peças aptos para continuarem a funcionar como d'antes, parecera a todos que essa solução, além de conciliadora nas circumstancias do momento, era promissora de resultados beneficos para a prosperidade e nitida comprehensão dos governos locaes.

A experiencia de oito annos, porém, ha demonstrado que tão gratas esperanças não se têm realisado; e os municipios não têm correspondido aos intuitos liberaes do legislador, salvo raras e honrosas excepções.

Nem a Constituição, nem a lei n.º 33 estabeleceram o *criterium* certo, o limite até onde deveria chegar o *quantum* das rendas sufficientes para a manutenção dos municipios. Definio, porém, com a maxima clareza as fontes de rendas privativas dos municipios, e as despesas a que eram obrigados, segundo a ordem dos serviços, que enumerou.

O criterio da renda devia, pois, ser procurado na vitalidade das fontes que têm de ser tributadas e na *somma* sufficiente que possam produzir, de modo a bem regular-se a necessidade das despesas a cargo das municipalidades. Se o municipio não tem população, nem rendas que bastem para o custeio dos serviços, a consequencia é a sua extincção, pela inexequibilidade do fim para que foi instituido, no exercicio da sua vida autonoma.

Discriminando as rendas municipaes, a lei teve em vista, antes de tudo, demarcar rigorosamente a fronteira que as Camaras não deveriam transpor, na elaboração dos seus orçamentos. Para não deixar sem correctivo possiveis abusos por excesso na faculdade de tributar, a lei n.º 107, interpretando no art. 6.º a these consagrada no art. 63 da lei n.º 33, expressamente vedou que as Camaras consignassem nos seus orçamentos impostos sobre exportação, industria e profissão, bens de evento

transito de mercadorias, ou outra qualquer fonte de renda privativa da União ou do Estado, sob pena de serem consideradas incursas na falta de meios sufficientes para se manterem, e sujeitos os respectivos municipios a serem annexados a um ou mais municipios visinhos. Indo além, na sua previdente vigilancia, afim de conter as municipalidades na sua esphera propria, o legislador de 1893 estatuiu a obrigação de remetterem as Camaras annualmente ao Presidente do Estado e á Assembléa Legislativa os seus orçamentos, o balanço geral de sua receita e despesa, para o fim exclusivo de, na hypothese de *deficits*,—o que importa carencia de rendas,—exercer a suprema inspecção sobre a organização da receita municipal dentro dos limites constitucionaes ou excedentes da alçada em que lhes era permittido taxar.

Entretanto, apesar de disposições as mais expressas, ladeadas das mais convenientes precauções para conter o poder municipal na sua esphera, as Camaras, depois de explorarem o campo proprio de suas rendas, têm invadido as fontes de renda do Estado, sobrecarregando, n'esse promiscuo concurso, o contribuinte de taxas duplas sobre o mesmo artigo tributavel.

Tão grave infracção começou cêdo a accentuar-se, porque na mensagem dirigida á Assembléa em 1894, antes de passado um anno da vigencia da lei n.º 107, um dos meus illustres antecessores, que tanto se recommendou pelo seu patriotismo e honestidade no governo, como pela sua intransigencia na pureza da doutrina republicana, assignalava já o facto de que: « raro era o municipio que não houvesse violado o « art. 6.º da citada lei, tendo preferido que, ao cabo de dous annos, pela « persistencia dos municipios taxarem sobre impostos inconstitucionaes, « fossem elles supprimidos ou annexados a outros municipios por falta « de recursos para manter-se, conforme as penas estabelecidas nos arts. « 7.º e 8.º da lei citada, que o de tomar o alvitre de suspender a execu- « ção dos respectivos orçamentos, que taes abusos consagravam, tudo « por culpa do poder municipal que obstinava-se em não comprehender « o que fosse autonomia municipal. »

Apezar das mais justas e sensatas ponderações para que se cingissem á sua area propria em materia tributavel, as municipalidades continuaram a recalcitrar, taxando sobre as fontes de renda da competencia do Estado, allegando afoitamente que não podiam subsistir com exclusão dos impostos illegaes, quando, para se constituirem e manterem no *uti possidetis*, affirmavam dispôr de rendas para o desempenho regular dos serviços commettidos aos governos locaes. E, emquanto, sem correctivo algum, exorbitavam de sua alçada para elevarem suas rendas, infringindo a Lei e a Constituição, o meu digno antecessor, a que hei alludido, com a franqueza que lhe dictava a sinceridade do seu espirito republicano, fazia sentir á Assembléa, na sua mensagem de 1895 que: « era uma triste verdade o abandono em que os municipios deixa-

« vam os serviços da conservação e melhoramento das estradas, pontes, « ladeiras, açudes, não obstante continuarem a taxar sobre a importa- « ção, industria e profissão, transitio e outras fontes de renda, exclusi- « vamente pertencentes ac Estado. » E em outra mensagem, com magua patriotica, notava que : « municipios havia que tendo encravado « em seu territorio açudes construidos pela verba dos soccorros publi- « cos, na occasião das crises climatericas, e incorporados por leis do « Estado ao seu patrimonio, para cuidarem de sua conservação e uso- « fructo, os deixavam em verdadeiro abandono, acontecendo que, em « tal estado, muitos d'elles fossem completamente destruidos pelas gran- « des aguas do inverno. » De modo que o abandono dos mais vitaes interesses municipaes caracterisava os governos locaes, notando-se, porém, grande actividade para as contribuições fóra dos limites traçados na sua carta de organização.

Ante as reincidencias dos tributos illegaes, o remedio estava na execução da lei, na providencia compulsoria da suppressão dos municipios, após decorridos os dous annos em que a permanencia d'essas taxas assignalava o criterio seguro da falta de rendas proprias para a sua subsistencia.

Ainda d'esta vez, porém, julgou-se que era mais acertado conferir á Assembléa Legislativa a faculdade de resolver sobre o assumpto, no intuito de discriminar, com toda a clareza, as rendas estadoaes das municipaes, e providenciar sobre os abusos que se originassem da posterior solução do poder legislativo. Era uma excepção dilatoria, porque a questão estava já resolvida pela lei n.º 107, e a discriminação das rendas se achava feita, com toda a evidencia, pelos arts. 63 e 64 da lei n.º 33, e art. 6.º da lei n.º 107, de 20 de Setembro de 1893, complemento da carta de organização do governo edil.

De sorte que a providencia estatuida na lei n.º 241, de 5 de Setembro de 1895, como solução para o caso, que se afigurára melindroso, consistio somente na interpretação do art. 64, n.º 8, da lei n.º 33, restringindo a faculdade das Camaras tributarem sob « a verba licença » para o exercicio de qualquer industria e profissão, cujo imposto foi fixado na terça parte do *quantum* das taxas cobradas pelo Estado, e na prohibição absoluta que, reaffirmou, de taxarem as Camaras sobre o transitio de productos de uns para outros municipios, ou sobre qualquer outra fonte de renda privativa do Estado ou da União, sob as penas estabelecidas na lei n.º 107. Consequentemente, a solução dada á questão nada innovou no direito constituido; deu-se solução á controversia suscitada, quasi pelos mesmos termos com que se havia prevenido nas leis precedentes.

A lei n.º 241 não produziu effeito algum em ordem a coarctar os abusos : antes foi larga fonte para novas explorações abusivas, como denunciou á Assembléa Legislativa o honrado Presidente do Estado, em sua mensagem de 1896.

Nestes termos manifestava o chefe do poder executivo o seu desagrado, ante a impotencia das leis para deterem o passo das Camaras municipaes, na sequencia dos abusos: « Com as taxas sobre licenças, « maiores abusos têm sido introduzidos do que os anteriores pelo exagero « da taxaço das licenças, porquanto Camaras ha que, interpretando mal « a phrase final do art. 1.º d'essa lei, englobam todas as taxas, geraes, « especiaes e *addicionaes do imposto* de industria e profissão, e sobre « este conjuncto calculam a terça parte, alcançando por esse meio abu- « sivo taxas triplices das que antes cobravam. E' urgente, pois, que « faças desaparecer esse grave abuso.»

Appellava, de novo, o Presidente para a Assembléa, que já havia legislado improficuamente para deter as Camaras na sua vertigem, em nome da *soberania autonoma*, que ellas entendiam a seu modo nas medidas que deliberavam, ás quaes os Intendentes, de sua eleição, prestavam mão forte, sancionando as mais illegaes e vexatorias contribuições.

Dos municipios então constituídos, somente 8 haviam legislado de harmonia com as prescrições da lei: os outros se haviam desviado d'ella para enveredarem pelo arbitrio, transpondo a linha divisoria que marcava a competencia de cada poder, na decretação de impostos.

Volveu, de novo, a Assembléa sua attenção para o objecto que tomava aspecto insolúvel pela impotencia da lei, ante a tenaz obstinação dos interesses camararios. Julgou-se, então, encontrar remedio na decretação da lei n.º 264, de 26 de Setembro de 1895, cujo art. 5.º conferio ao Presidente do Estado a faculdade de nomear livremente os Intendentes, e, posteriormente, da lei n.º 306, de 21 de Agosto de 1896, que estabeleceu a revisão dos orçamentos das Camaras pelo Presidente do Estado, antes de entrarem em execução, afim de serem eliminadas as verbas consideradas illegaes, com recurso da decisão do governo para o poder legislativo.

Pareceu ao legislador que, recalhindo a nomeação dos Intendentes pelo Executivo em pessoal mais idoneo, melhor comprehenderiam elles a sua responsabilidade em face do novo regimen. E, pelo que respeita á lei n.º 306, após sua execução, ponderou o meu illustre antecessor, na sua mensagem de 1897, que ella havia « justificado perfeitamente a « sua oportunidade, pois os orçamentos submettidos á revisão do go- « verno, revelaram verdadeiros attentados contra os mais respeitaveis « direitos dos cidadãos » Taes leis, porém, foram consideradas de character transitorio « como meio preparatorio a regular a comprehensão « do novo regimen e da bem entendida autonomia, afim de que os or- « çamentos, mais adequados á sua esphera de acção e aos verdadeiros « interesses municipaes, fossem registando o gráo de conquista de me- « lhores ideias, até mostrarem-se na altura de um povo idoneo para re- « ger os negocios locaes, sem intervenção directa de outro poder.»

Era, como expressava a mensagem de 1897, um regimen de

transição, para oppor um dique á torrente abusiva das camaras, que, aliás, na sua totalidade, deixaram de obedecer á lei n.º 306, cuja exequibilidade se limitou aos municipios que entenderam fazer a remessa dos seus orçamentos.

Assim é que no primeiro anno da execução d'essa lei, entre 80 municipios existentes no Estado, somente 54 remetteram seus orçamentos á revisão, e no anno seguinte 46, cujos exames orçamentarios « revelaram « verdadeiros attentados contra o direito dos cidadãos, em materia de « impostos. »

Essas leis nada melhoraram, nem conseguiram registrar « a conquista de melhores ideias, habilitando os municipios a reger com mais « idoneidade os negocios locais », porque o mal residia n'outra séde, na falta de comprehensão patriótica e educação democratica e civica para se exercer a verdadeira autonomia municipal, no regimen da federação.

D'ahi, a impotencia d'essas leis para melhorarem uma situação deploravel, e a deliberação, que se veio a tomar, de revogal-as, voltando os Intendentes a ser eleitos pelas Camaras, e ficando estas somente subordinadas ao preceito do art. 59, § 17 da Constituição, e 7.º e 8.º da lei n.º 107, de 20 de Setembro de 1893.

No meu conceito aquellas leis eram dispensaveis: bastavam as disposições da Constituição e da lei n.º 107, para corrigir os excessos do poder municipal. Para fazel-as effectivas, dependia dos prejudicados sahirem da inercia, reclamando por seus direitos, mediante representação opportuna e documentada ao poder executivo para fazer respeitar a Constituição e a lei, no character obrigatorio que as reveste.

Não ha poder cuja esphera de actividade deixe de ser determinada pela lei; tudo o que se transvia do circulo traçado ao exercicio do poder, se converte em abuso, e o abuso não constitue direito.

Merece todo respeito a autonomia municipal, como um postulado fundamental do regimen federativo, um dogma na religião da democracia, mas bem orientada e exercida nas condições que a lei ha estatuido, sem arrogar-se tal extensão de poderes que, como bem ponderou o parecer da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça da Camara dos Deputados de 1899, « importaria em um verdadeiro Estado no « Estado, o que seria implantar a anarchia governamental, sob pretexto « de garantir a autonomia local.

Delimitada pelo poder estadual a esphera de acção administrativa e economica do governo local, deve ser este mantido em todos os direitos e faculdades que lhe forem attribuidos como proprios á sua natureza e fins; mas não é toleravel que, á sombra da « liberdade reconhecida ao « municipio de gerir e provêr a tudo quanto fôr do seu peculiar interesse, desvirtue elle o seu papel, exagerando sua autonomia ao ponto de « confundil-a com a soberania, poderes illimitados, sem sujeição ou restricção alguma. »

A Constituição do Estado affirmando, no art. 94, em disposição tão categorica, a autonomia dos municipios, acrescentou esta clausula inequivoca « respeitadas as restricções feitas n'esta Constituição. »

Orã, n'essas restricções se incluem os arts. 59 § 17, 29 n.º 6 da Constituição que, para cohibir o excesso e abuso de poder dos governos municipaes, agindo fóra dos limites da orbita que lhes está indicada, conferio ao poder executivo a alta inspecção sobre as deliberações e actos das municipalidades, infringentes das leis federaes e estadoaes, para suspendel-os, emquanto o legislativo, no exercicio de igual faculdade, não os possa revogar.

Pela mesma razão se conceituam as disposições da lei n.º 107, na faculdade ordinaria, que tem o legislador, de fiscalisar os poderes que elle tem organizado, por disposição expressa da mesma Constituição. Essa collaboração do executivo na administração local, pondera um illustre publicista brasileiro « não pôde ser sinão proficua, porque o governo do Estado, tanto como outro qualquer membro da communhão « é interessado em concorrer para bem encaminhar a administração municipal. »

O douto jurisconsulto brasileiro Cortines Laxe, que se consagrou aos estudos dos governos locaes, no aspecto mais liberal e adiantado da doutrina, sustentava que « entre as municipalidades e o poder central « deve haver um laço de subordinação, tanto quanto baste para manter « a harmonia necessaria entre todos os poderes do Estado. O que convem é que essa subordinação não seja tal que tolha á municipalidade « o livre exercicio das faculdades que lhe são conferidas pelas leis. A « administração municipal deve gozar da liberdade nos actos de pura « administração, mas de dependencia tanto quanto fôr preciso para prenel-a ao corposocial, como órgão d'elle »

Nos Estados-Unidos, cujas instituições nos serviram de modelo, não regem principios contrarios, segundo as autoridades de Cooley, Dillom e Bryce.

Cooley expõe : « a criação dos governos municipaes, os poderes « que lhes são conferidos e os deveres que lhes são correspondentes, não « privam a Assembléa Legislativa de intervir, como, ás vezes, é necessario, para restringir e fiscalisar os actos da administração local, quando « razões de ordem superior ou perigos de abusos locaes justificam essa « intervenção »

« As municipalidades são governos de poderes limitados, agindo « por autoridade delegada, subordinadas aos regulamentos e restricções « que são annexos ás leis de sua criação. »

Illustrando a controversia, ensina Dillom : « a Assembléa Legislativa « tiva tem poderes discricionarios para regular os negocios municipaes. « As Constituições dos diversos Estados substancialmente estatuem o « que se encontra no Estado de Nova-York, a saber : Será dever do

« poder legislativo providenciar sobre a organização das villas e aldeias
 « encorporadas, restringir o seu poder de *decretar e cobrar impostos*,
 « de contrahir empréstimos, de emprestar o seu credito, de modo a im-
 « pedir *abusos no lançamento de impostos por taes corporações municipi-*
 « *paes*. Isto claramente estatue que é dever do poder legislativo decre-
 « tar restricções convenientes e apropriadas dos poderes acima men-
 « cionados, ficando á discrição ou a juizo do corpo legislativo o
 « modo como essas restricções deverão ser decretadas.»

E' do notavel publicista Bryce estes conceitos :

« As autoridades locaes são restringidas em parte pelas assembléas
 « legislativas dos Estados, cujas leis obrigam, e ainda mais efficaamente,
 « pelas Constituições dos Estados, limitando a somma que um condado,
 « villa ou aldeia poderá contrahir como emprestimo.... As cidades têm
 « tanto abusado dos poderes concedidos pelas leis organicas que, em quasi
 « toda parte, estas foram e têm sido grandemente restringidas. Na ci-
 « dade de Nova-York tem succedido que o governo do Estado ha cer-
 « ceado os poderes do Conselho a ponto de já não existir nenhuma
 « funcção importante, salvo a de conceder privilegios para obras locaes,
 « de que infelizmente se tem muito abusado.

« A Constituição de Entre-Rios, na Republica Argentina, dispõe
 « no art. 69 que as municipalidades estão sujeitas á inspecção e vigi-
 « lancia do poder executivo nos ramos da administração, com o fim de
 « fazer effectiva a sua responsabilidade. A Constituição da Provincia
 « de S. Luiz, dispõe no art. 84, que as municipalidades estarão sob a vi-
 « gilancia do poder executivo nos ramos de sua administração com o
 « fim de fazer effectiva a sua responsabilidade; e, pelo art. 85, são ellas
 « obrigadas a apresentar annualmente suas notas de despezas e calculos
 « de recursos ao poder executivo que, com as observações que forem
 « feitas, os reunirá aos gastos geraes da Provincia e os passará ao poder
 « legislativo para convertel-os em lei; e ainda, pelo art. 86 d'esta mes-
 « ma Constituição, as municipalidades remettem periodicamente, nas
 « epochas determinadas na lei, ao poder executivo, *as suas contas re-*
 « *spectivas, o qual as reverá e approvará*, ou promoverá a responsabili-
 « dade em juizo, se do exame resultar onus, ou se fôr omittida a apre-
 « sentação em tempo legal.»

Na liberal e democratica Suissa, tão invocada como modelo do re-
 gimen autonomo municipal, a Constituição, art. 102 § 13, dispõe: « O
 « conselho federal examinará as leis e os regulamentos dos Cantões, a
 « cuja approvação devem ser submettidos, a par da fiscalisação e vigi-
 « lancia que exerce sobre os ramos da administração cantonal.»

Consequentemente, a nossa Constituição e a lei n.º 107, sujeitando
 as municipalidades a restricções e á fiscalisação do poder executivo, nos
 ramos da sua administração, para corrigir abusos praticados no exerci-
 cio dos seus poderes limitados, não creou direito novo: seguiu os traços

delineados, as lições dos povos cultos e liberaes na forma do governo democratico que nos rege, consagrado no estatuto fundamental da Republica.

Não assistia, portanto, direito ás Camaras de subtrahirem-se á fiscalisação instituida pela Constituição, pela lei n.º 107 e pelas posteriores, que foram revogadas, afim de mantel-as na justa eficiencia de sua autonomia, no tocante aos negocios do seu peculiar interesse,—denunciando essa obstinação o receio de fornecerem a prova decisiva da illegalidade dos impostos e da deficiencia dos recursos para se manterem como governos locais.

E' uma verdade, que não póde mais ser encoberta ou dissimulada, que ha diversos municipios que arrastam uma vida cheia de difficuldades, tendo perdido as condições legaes para subsistirem, a despeito da sobrecarga de impostos excedentes da sua esphera, que lhes enchem os orçamentos.

Entre as obrigações que lhes impõem a Constituição e a lei n.º 33, se destaca a de organizar a força de policia e vigilancia dos municipios. Quando disputavam sobre o direito de se constituir, após a promulgação da lei n.º 33, e lhes foi assignado o *uti possidetis municipal*, todos os municipios tiveram meios de organizar sua policia local. Do mappa annexo ao relatorio do Secretario da Justiça, em 1894, vê-se que, á excepção de 11 municipios, 67 haviam organizado a sua policia, que attingia a 537 guardas locais. Hoje raro é o municipio que tem guarda local regularmente instituida, estando quasi todas dissolvidas, apesar do auxilio, com que o Estado concorreu para sua organização, de armamento e outros aprestos em boas condições, existentes na arrecadação do antigo corpo de policia.

E essa extinção da policia local se foi operando á medida que se augmentavam os impostos e mais se exigia do suor dos contribuintes. Dever tão essencial, no interesse da ordem publica e vigilancia local, era assim entregue ao abandono, de par com outros serviços de interesse municipal, instituidos na sua carta de organização, para os quaes nunca chegaram as rendas, devoradas pela tenia do funcionalismo e outros escoadouros á escolha dos conselhos edis e Intendentes, sem o sentimento da responsabilidade moral e legal que lhes pese.

Na recente calamidade que affligiu o Estado, se desconhece o interesse que as municipalidades tomaram pelos seus municipes, recusando-se até ao fornecimento, e mais do que isso, ao transporte de sementes para a plantação de cereaes pelas classes necessitadas! Não ha serviços que as tenham recommendado, na passagem dos seus respectivos governos, salvo honrosas excepções.

A causa publica não tem merecido o devido interesse: as rendas são dispendidas sem a fiscalisação essencial a toda autoridade adminis-

trativa que gere negocios alheios ; e, se ha prestação de contas, é ella completamente illusoria.

Si assignalo com rude franqueza estas considerações, no interesse ardente que me merece o funcionamento normal dos governos locaes, como forma rudimentar do governo livre, é que nutro a convicção de que, se elles não se desviassem da róta que lhes traçou a lei e o verdadeiro ensinamento das bellas doutrinas democraticas no que respeita ao exercicio exacto da legitima autonomia municipal, outra havia de ser a face geral que offereceria a vida municipal, sob o ponto de vista da instituição, do bem publico, do progresso local, dos recursos proprios para desempenhar condignamente a missão elevada que lhe está reservada na fórma democratica do nosso governo.

Mas, se ha municipios que vegetam e não têm elementos de vida propria, essa anormalidade deve ser corrigida pelas medidas que suggerirem as vossas luzes e patriotismo. Confio, por igual, ao vosso esclarecido criterio o exame, n'um aspecto mais valente e complexo, das causas que hajam concorrido para o enfraquecimento da Communa: si a falta de condições legaes para se manter, si a dissipação de elementos economicos que lhe sobejam, si, finalmente, a impossibilidade de certa zona para o exercicio do governo local, pela absoluta incapacidade de pessoal.

Um bello espirito e merito republicano, apreciando no Congresso do seu Estado, circumstancias, quasi identicas, do governo municipal, ponderava que: «a pouca densidade da população nos municipios, a sua « renda exigua, eram os factores que mais haviam contribuido para o seu « abatimento. O fraccionamento excessivo do territorio e da população « só tem servido para enfraquecer a vida local.

« Se a vida politica do campanario prospera n'essas pequenas cir- « cumscrições, a sua vida economica, agricola e commercial parece dia « a dia, trazendo como consequencia a pobreza, o aniquilamento dos « municipios, tornando-os facil preza de influencias locaes, e transfor- « mando-os em servos obedientes do poder central. »

São conceitos muito a proposito que, estou certo, despertarão ao vosso illustrado espirito outras idéas para meditardes sobre um assumpto de alta relevancia, e que tanto interessa á realidade do systema e á propria vida da federação.

Chamo a vossa attenção para a disposição do art. 22 n° 5 da lei n° 33. Esta disposição deve ser revogada ou regulada de modo a se evitarem os abusos de que é susceptivel. A Constituição do Estado, no art. 98 § unico, restringio a perda do cargo de vereador ao caso só de incapacidade physica ou moral, reconhecida por junta medica, e julgada pela Camara.

Si a Camara julga n'esta hypothese, ella não póde fazel-o sem o exame dos facultativos, que lhe sirva de base. A lei municipal, porém, não abrangeu esse caso, e ampliou outros, entre os quaes o da perda do

mandato, por falta de comparecimento ás sessões. Franqueou assim uma porta aos faceis manejos dos interesses partidarios, porque nada difficil é á Camara fazer sessões ignoradas pelo vereador que lhe não convenha e dal-o como ausente.

A dignidade do mandato, vinculado ás funções do seu exercicio, exige que se cerque de garantias a sua conservação, e de todos os meios de defeza, a sua perda.

O vosso esclarecido entendimento poderá suggerir o que fôr mais consoante á necessidade de coarctar o arbitrio e a violencia que possam medrar á sombra d'esse preceito legal.

Regimen Eleitoral

A lei n.º 397, de 25 de Setembro de 1897, que instituiu sobre a qualificação eleitoral do Estado, foi o complemento natural e logico da lei n.º 193, de 24 de Setembro de 1894, que regulou o processo das eleições estadoaes.

Dispondo a Constituição do Estado, no art. 29—lettra C—, que compete á Assembléa Legislativa decretar sobre o regimen eleitoral quer do Estado, quer dos municipios, o poder legislativo, votando a lei n.º 397, mais não fez do que exercer a autoridade que lhe conferio a Constituição, providenciando no seu teor sobre o alistamento que, de par com o processo das eleições consagrado igualmente como attribuição do poder legislativo, pelo art. 9.º da Constituição, constitue, no seu conjuncto, o regimen eleitoral, destinado a regular as condições da capacidade politica, o exercicio do direito do voto, a norma que tem de reger a manifestação da soberania popular.

Os poderes electivos, reconhecidos pela Constituição, firmam seu prestigio no livre exercicio do direito do voto. Nada, pois, mais conforme á indole do regimen federativo, dotado de governos locais autonomos, do que competir ao Estado o direito de, por intermedio de agentes seus, sem interferencia de autoridade extranha, proceder á qualificação dos cidadãos activos que têm de, no exercicio de sua capacidade politica, intervir na eleição dos cargos publicos do Estado.

Já Benjamin Constant, na sua obra sobre a politica Constitucional, doutrinava que: «o que interessava somente a uma fracção do povo, devia ser decidido por essa fracção.»

Nos Estados Unidos d'America do Norte, lei eleitoral dos Estados é que fixa as regras para a eleição dos representantes da Camara Federal. Os Senadores são escolhidos pela legislatura dos Estados, e a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica está a cargo do eleitorado do Estado, segundo a forma estabelecida pelas respectivas legislaturas. De modo que os Estados ali é quem dispõe

sobre o direito eleitoral e a função politica, como assumptos essencialmente ligados ao exercicio da sua vida autonoma.

Não ha, portanto, a desconhecer a legitimidade da competencia com que o poder legislativo do Estado estatuiu sobre o alistamento dos cidadãos capazes de exercer o direito politico do voto,—complemento da obra iniciada pelo legislador de 1894, quando estabeleceu o processo sobre os cargos electivos do Estado.

O conceito de um notavel escriptor, --de que uma bôa lei eleitoral vale tanto como uma Constituição, é justo e verdadeiro. Sem um regimen eleitoral capaz de garantir de modo pleno e efficaz o exercicio do direito politico dos cidadãos, difficil será manter o prestigio e a confiança nas instituições.

Parece-me, pois, que vos deveis preoccupar com o regimen eleitoral vigente, corrigindo algumas lacunas da lei n° 397, para garantir o exercicio do direito de voto a todos os cidadãos, que já se achavam d'elle investidos, tendo concorrido para a eleição de cargos federaes e estadoaes.

No extincto regimen, quando dominava a lei de 9 de Janeiro de 1881, o cidadão, uma vez qualificado eleitor, contava com a estabilidade do seu direito para todas as eleições indistinctamente; e só podia ser eliminado nos restrictos casos da lei, mediante exhibição de provas que tendiam a assegurar mais o direito permanente do eleitor.

O primeiro decreto expedido pelo governo provisorio da Republica, sob n° 200--A, de 8 de Fevereiro de 1890, concernente á qualificação eleitoral e seu respectivo processo, reconheceu o principio da permanencia do eleitorado, dispondo no art. 69 que: «os cidadãos alistados « eleitores, em virtude da lei de 9 de Janeiro de 1881, seriam incluídos « *ex-officio* pela commissão districtal e municipal, salvo se tivessem « perdido a capacidade politica, fallecido ou mudado de domicilio para « municipio ou paiz differente.»

Posteriormente, a lei n° 35, de 26 de Janeiro de 1892, votada pelo Congresso Nacional, affirmou terminantemente a estabilidade do direito de voto, reconhecendo como eleitores os cidadãos qualificados e alistados conforme a lei anterior, inclusive os analphabetos alistados em virtude da lei de 9 de Janeiro de 1881, que não tivessem perdido os direitos politicos, ou sido suspensos d'elles, na forma do art. 71 da Constituição.

Ora, se esta é a nossa tradição eleitoral, consagrada e sancionada em dous regimens, em respeito a um direito politico preexistente, adquirido á sombra de leis diversas, cujos dictames foram mantidos, penso ter sido um desvio do legislador não se conformar com essa tradição, obrigando de novo a provar capacidade politica a quem já tinha titulo habil e legitimo de posse e havia exercido o direito de voto, até então, nos comicios eleitoraes, sem solução de continuidade. Era, portanto,

justo que o legislador de 1897, seguindo essa tradição, que na transformação radical das instituições foi religiosamente mantida, mandasse incluir *ex-officio* no alistamento eleitoral do Estado os cidadãos já qualificados nos anteriores alistamentos;—lacuna sensível, essa que o vosso patriotismo sanará por meio de medida mais conveniente, que suggerir possa vosso elevado criterio.

Secca

Já havia soado para o Ceará a hora definitiva de um novo e grande infortunio, quando assumi o exercicio do seu governo.

A existencia da secca era um facto inilludível, desde que ha muito havia passado o equinoxio de Março,—praso fatal assignado, por decisiva experiencia, para renovação do inverno,—sem que elle se houvesse manifestado.

Não era dado prever que, em tão curto intervallo, se reproduzisse o flagello, quando, em 1898, já havia elle pesado sobre o Estado, com as chuvas escassas de 434 millimetros,—pouco mais que os 345 millimetros d'agua, cahidos em 1877,—o primeiro da tremenda secca que abalou profundamente o Ceará, no fatal triennio de 1877 a 1879.

O registo das seccas que, geral ou parcialmente, têm assolado o Estado, assignala que, no longo periodo que abrange mais de um seculo, de 1711 a 1845, o termo medio de sua periodicidade tem sido de 13 annos. De 1845 a 1877, deu-se a prolongada suspensão de 32 annos, que fez conceber a esperanza de se haver fechado o cyclo d'essa calamidade, dissipadas as apprehensões dos funestos males que ella soe acarretar.

Embalados os cearenses n'essa espectativa, foi ella desfeita rudemente pela secca de 1877 a 1879, que inscreveu nos fastos da nossa historia as mais tristes e desoladoras paginas!

Houve nova interrupção até 1888, após nove annos de reparação das forças do Ceará. Reappareceu em 1898, si bem que attenuada nos seus effeitos, accentuando, porém, ainda a fixidez do praso, na renovação periodica do flagello.

Interpondo-se apenas um anno, caracterizado pelo mais rigoroso e abundante inverno, que era uma promessa vivificadora e auspiciosa de futuras estações permanentes e regulares, a nenhum espirito podia inquietar a preocupação de ser elle o precursor de nova e terrivel calamidade.

O certo é que, não podendo o espirito humano apprehender dados seguros para determinar o momento proximo ou remoto em que a secca tenha de fazer a sua incursão, illudindo-se quasi sempre nas suas previsões pela mobilidade das leis cosmicas e as enganadoras indicações da atmospheria,—o flagello surge a revêzes, quando mais parece fortalecida

a confiança no seu afastamento, e dissipam-se de momento os receios de sua reprodução, quando, aliás, avultam signaes indicadores de sua proxima irrupção.

Não entra, porém, no plano da exposição que vos devo, fazer o estudo das causas presumiveis da secca: si ellas se prendem á posição d'esta região com relação ás correntes aereas, si á projecção das costas, á devastação das mattas, á inclinação do solo e á pequena elevação das montanhas, si á influencia das manchas solares, ou a outros phenomenos occultos nas dobras das leis cosmicas, como brilhantemente desenvolveu, em magistral discurso, digno representante do Estado no Congresso Federal, realçando a tribuna parlamentar.

O que me cumpre é tornar patente como desempenhei a missão que me coube na grave responsabilidade de salvar uma grande parte da communhão brasileira, na suprema gestão do governo.

Achando-me ainda com assento no Congresso federal, quando a secca estava já declarada, e seus effeitos se faziam sentir por todo o Estado; certo dos deveres que, em tão critica emergencia, me impunha o exercicio do elevado cargo que em breve iria assumir, cogitei, sem perda de tempo, das medidas que deveriam ser adoptadas para debellar os males occasionados pela inclemencia do flagello.

Após a reunião, em 27 de Maio do anno passado, da representação cearense, na Capital Federal, na qual ficou assente o conjuncto das medidas mais proficuas para se levar a effeito um plano geral de assistencia publica, que correspondesse, no seu elevado alcance, á garantia constitucional dos soccorros publicos, não hesitei um momento em pedir o concurso do governo federal, sem desconhecer os deveres do Estado para com a sua população, conturbada por tão angustioso transe.

Levara-me, porém, a tomar aquella resolução o perfeito conhecimento da nossa situação economica, a insufficiencia dos meios, ante a generalisação da calamidade, para emprehender a obra da salvação commum, que estava a exigir avultadissima somma, muito superior aos recursos de que o Estado podia dispôr.

A gravidade da conjunctura não era para ser dissimulada, mas para ser reconhecida e exposta no seu verdadeiro aspecto; não era, certo, occasião para vacillar na reclamação justificada por expresso texto de uma lei fundamental, menos para tergiversar sobre o melindre das circumstancias que affectavam duramente as condições precarias do Estado.

Em caso tão excepcional, a hesitação seria imperdoavel fraqueza; a tergiversação, um crime.

Dirigi-me, pois, acompanhado dos representantes Cearenses, ao eminente Sr. Presidente da Republica, a cujo elevado criterio submetti o pedido, que formulei, de serem prestados pela União os soccorros de que carecia a desvalida e numerosa população do Estado, na crise difficil que o

assoberbiva, pelo regimen indirecto do trabalho, mediante serviços de utilidade geral que, acudindo no presente como meio de salvação, constituísse, de futuro, elementos fortes e resistentes para o Ceará guardar-se contra o mais temeroso inimigo, com que tem lutado.

Acolhido pelo Sr. Presidente da Republica em termos que accentuavam todo seu interesse pela sorte dos cearenses, S. Exc.^a julgou, entretanto, de mais acertado alvitre que, prestes a partir para o Estado, afim de assumir o exercicio do seu governo, empossando-me d'elle, e depois de instituir o mais completo exame sobre a situação que o affligia,—informasse circumstanciadamente o governo federal sobre as condições verdadeiras do Estado, o curso da calamidade, sua intensidade e efeitos, para, devidamente esclarecido, resolver o poder publico da União sobre as providencias que deviam ser tomadas, no intuito de ser satisfeita a disposição formal do art. 5º da Constituição.

Parti com bastante confiança na execução do preceito constitucional, e achei-me no Ceará alguns dias antes da epocha legal, em que devia tomar conta de sua administração.

Ao desembarque se me deparou logo o mais tocante e vivo testemunho da infeliz situação dos *retirantes* de varios pontos do interior do Estado, agglomerados na praia, nas praças, sob as arvores, em completo desabrigo, expostos aos raios de um sol abrasador,—a compungir, na crueza do quadro que se offerecia, o aspecto da nudez, da fome, da miseria que a todos attribulava!

Informei-me escrupulosamente, antes e depois da posse do governo, da situação geral do Estado, attinente ao assumpto que mais devia preoccupar-me—a extensão do flageillo, os males que estava a produzir, as providencias que urgiam, a organização da assistencia publica, de modo a conciliar a prestação dos soccorros com a utilidade dos serviços. E, depois de reunidos todos os elementos que me deram o exacto conhecimento das condições especiaes do Estado, em face da calamidade e dos remedios para salvar sua numerosa população, na hora extrema da adversidade, tive a honra de dirigir ao Sr. Presidente da Republica, em data de 26 de Julho do anno passado, a carta official que infra transcrevo, e que traduz as impressões do angustioso momento que acabrunhava a terra do nosso berço commum.

« Illm. Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles—M. D. Presidente da Republica.

« Tendo assumido o governo do Estado, como já tive a honra de
« comunicar a V. Exc., julgo ser meu primeiro dever assegurar a V.
« Exc., antes de tudo, o meu mais sincero apoio e firme solidariedade com
« o seu governo, procurando concorrer, na medida das minhas forças, para
« a realização dos elevados intuitos e nobres designios do programma que
« V. Exc. adoptou e tem mantido na alta administração publica, em bem
« de nossa Patria e da Republica.

• Outro imperioso dever que as circumstancias do momento me im-
« põem, é levar ao conhecimento de V. Exc. a situação em que se acha
« o Estado, no tocante á secca que o assola, assumpto este momentoso,
« que a todos preoccupa, e envolve a mais grave responsabilidade que pesa
« sobre a minha administração.

« Pelas informações que tenho colhido desde o meu regresso ao
« Estado, das pessoas mais criteriosas e que me inspiram confiança, e pelos
« factos que se estão passando n'esta capital, não se póde contestar a exis-
« tencia da secca, calamidade que periodicamente flagella o Ceará.

« Não tendo havido absolutamente inverno (apenas ligeiros aguacci-
« ros) na estação de Janeiro a Junho, perdida toda esperança de colheita
« de cereaes e legumes, não havendo depositos d'agua no leito dos rios, seccos
« os pequenos açudes, cujo volume das aguas desapareceu com a evapora-
« ção, despidos os campos das pastagens para sustento da criação do gado,
« que definha e morre, aniquilando a principal industria do Estado, esgo-
« tadas todas as reservas da provisão destinada á alimentação humana,
« mormente das classes que vivem da pequena cultura, destruidos os re-
« cursos naturaes e fructos silvestres que, na região sertaneja, brotam do
« solo e servem como soccorro de occasião aos desvalidos, falhando em
• summa tudo isso, o flagello da secca não póde achar-se mais caracteri-
« sado, ameaçando o Estado com perdas irreparaveis.

« A prova mais cabal da phase aguda que a calamidade vae tocando,
« está na emigração sempre crescente e ruinosa, que se tem produzido,
• porque ninguem abandona o seu lar e expõe sua familia a longas e pe-
« nosas jornadas, em busca de um refugio desconhecido, senão na ultima
« extremidade.

« Já tem seguido para a região do Amazonas avultadissimo numero
« de cearenses, e já se accumula n'sta capital uma população adventicia
« calculada em 12 mil pessoas, todas, pela sua indigencia, implorando a
« caridade publica, sem alojamento, abrigadas sob as arvores, dentro e nos
• arredores da cidade, abandonadas de todo cuidado hygienico, com grave
« perigo para a saúde publica.

« Dia a dia entram caravanas de retirantes, em busca de soccorros
« junto ao governo, ou de passagem para fóra do Estado.

« Urge, portanto, acudir com providencias a tão melindrosa e extrema
• situação.

« Se os recursos do Estado me habilitassem a adoptar promptas me-
« didas, organisando um serviço completo de assistencia publica, certo, es-
« taria eu agindo sem demora, em cumprimento do meu dever.

« Mas a verdade é que os recursos que me foram legados no thesouro
« do Estado, apenas chegam para attender ás suas despesas ordinarias, sem
« espaço para as extraordinarias e quaesquer outras que exigem as provi-
« dencias sobre soccorros publicos, em favor de numerosa classe de ne-
• cessitados e na proporção da crise que inevitavelmente ha de aggravar-se

« O balancete junto, que submetto á illustrada apreciação de V. Exc.,
« accusa presentemente o saldo de 405:011\$279, sendo em dinheiro
« 78:011\$279, e apolices 327:000\$000, conforme demonstrem suas respecti-
« vas discriminações.

« Esse saldo está sujeito ao pagamento da divida já processada na
« importancia de 140:331\$158.

« A isto accresce outra divida menor, em via de processo que, com
« aquella, pretendo liquidar para evitar ao Estado grande accumulção de
« debitos.

« As fontes mais productivas da receita tendem a diminuir como effei-
« to da crise, pelo que, n'este segundo semestre do exercicio financeiro, as
« despesas decretadas, no orçamento vigente, terão de ser feitas inevitavel-
« mente com o auxilio do saldo ora existente, como supprimento á defici-
« encia que ha de occorrer na arrecadação da receita.

« Devo fazer economias; meu pensamento está de accordo com essa
« indeclinavel necessidade. N'este sentido já tenho feito alguma cousa nos
« poucos dias de minha administração, reduzindo quanto possivel aquellas
« despesas que me parecerem adiaveis.

« Mas, só no futuro orçamento se poderá estabelecer um plano mais
« largo de economias, de sorte que, no estado do orçamento, e com os
« córtes restrictos na actualidade, os recursos do Estado não dão mar-
« gem sufficiente para soccorrer a população desvalida que avulta diaria-
« mente.

« Sendo as seccas que devastam o Ceará, determinadas por causas
« meteorologicas, incertas e variaveis, não está nas forças do homem im-
« pedil-as, mas somente neutralisar seus perniciosos effeitos.

« Os que, com reconhecida competencia, têm feito estudos sobre
« a materia, hão exposto as differentes medidas que julgam mais acerta-
« das e convenientes para debellar o flagello.

« Mas, afastando quaesquer considerações sobre divergencia de
« opiniões, são idéas vencedoras a construcção de grandes reservatorios
« d'agua e de estradas de ferro.

« A construcção de grandes açudes, com sufficiente capacidade
« para a irrigação de terrenos, é medida par si mesma justificada, quando
« a falta d'agua, na quadra das seccas, tem sido o factor mais poderoso
« dos prejuizos que ellas produzem.

« Pelo que diz respeito ás estradas, é bem de ver que, diminuindo
« distancias e facilitando communicações, prestarão relevantes serviços
« ao Estado, nas quadras climatericas, como a actual, concorrendo para
« que não se desloquem as populações do interior, que, assim, poderão
« aguardar nos lugares de sua residencia os soccorros que lhes tenham
« de ser prestados pelo poder publico.

« Na secca de 1877 a 1879, de funestissimas consequencias, o go-
« verno decretou o prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité e

« construcção da de Sobral, como meio de assistencia publica, retribu-
« do em serviços remuneradores, em epocha tão calamitosa.

« Posteriormente, como medida de futuro, de accordo com as
« idéas e planos do engenheiro J. J. Revy, iniciou-se a construcção
« do grande açude de Quixadá, escolhido entre os tres indicados por
« aquelle engenheiro, como reservatorios necessarios a um systema de
« meios adequados a minorar os terriveis effeitos das seccas.

« O systema foi iniciado, mas parou no açude de Quixadá, aliás
« não concluido, mas que tanta utilidade vae prestando aos habitantes
« do lugar onde elle se acha situado.

« Entretanto, sem adoptar-se um plano de serviços estaveis, leva-
« dos á execução com perseverança, com a decretação de verbas possi-
« veis nos orçamentos annuaes para seu custeio até completar-se o con-
« juncto das medidas tendentes a neutralisar os effeitos da calamidade,
« em qualquer tempo ou periodo em que ella venha a renovar-se, ter-
« se-á apenas atacado o mal, quando surge, para abandonal-o, quando
« cessa, sem se cuidar do futuro.

« No meu humilde conceito, tem sido esse o grande erro dos que,
« por si mesmos ou pelo influxo do seu prestigio, têm tido as responsa-
« bilidades do governo no Ceará, nas epochas anteriores em que as
« seccas o têm assolado.

« Penso que é tempo de resgatar esse erro, que estamos deploran-
« do, e sinto profundamente não ter recursos para remedial-o por conta
« do Estado.

« Só a União poderá fazel-o, na medida de suas forças, prestando-
« nos efficaz auxilio em tão difficil emergencia.

« A construcção do grande reservatorio do Boqueirão de Lavras,
« já perfeitamente estudado, com despezas orçadas, é medida que se me
« afigura inadiavel.

« Segundo os estudos e trabalhos feitos pelo illustrado engenhei-
« ro Revy, esse grande açude comportará um deposito d'agua em
« quantidade tão enorme, que resistirá ás mais longas seccas, podendo-
« se irrigar com ella uma extensa e fertilissima area agricla, que
« abrange todo o valle de Jaguaribe, n'uma distancia de 257 kilome-
« tros, beneficiando cerca de 200 mil habitantes !

« O prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité até o uberri-
« mo valle do Cariry, que igualmente tende a servir uma extensa zona
« sertaneja, é outra medida que, na actualidade, se impõe, como meio
« de assistencia, em troca de serviços, e, no futuro, como meio de
« transporte facil á execução das providencias que forem decretadas
« pelo governo, afim de combater possiveis calamidades.

« O que é essencial, seja-me licito repetir, é a organisação de um
« plano de serviços, cuja execução não seja interrompida ou suspensa,
« mas perseverantemente continuada, afim de dotar o Ceará com os

« meios indispensaveis e adequados a affrontar os males que as seccas
« lhe reservem no futuro.

« Bem comprehendo que o governo da União não poderá fazer
« tudo de uma vez, e indicando as medidas que me parecem mais
« propicias e de effeitos mais beneficos, deixo á alta sabedoria do go-
« verno resolver o mais conveniente.

« Já tive occasião de dizer a V. Exc.^a que, sejam quaes forem as
« medidas adoptadas pelo elevado criterio do governo federal, não me
« preocupo, nem me preocuparei com minha autoridade para sua
« execução ou fiscalisação, deixando toda direcção á União, porque a
« tudo antepoño a lei suprema da salvação do Estado que me coube a
« honra de dirigir.

« Emquanto não são decretadas as medidas, cuja execução depen-
« de de tempo, e que não podem remediar com urgencia a situação penosa
« da população adventicia que se accumula na capital, a providencia
« que póde ser tomada, no momento, é facilitar a sua sahida, promo-
« vendo activamente a emigração para o Amazonas e Pará.

« N'este sentido o benemerito Governador do Pará tem já presta-
« do valioso concurso, e a elle dirigi-me solicitando a continuacão de
« tão relevante serviço.

« Mas, ante o estado em que encontrei esta capital, para onde têm
« affluido e continuarão a convergir os habitantes do interior em luta
« com a miseria, muito careço do auxilio do governo da União, provi-
« denciando por sua conta sobre a concessão de passagens nos vapores
« do Lloyd Brasileiro, ou em quaesquer outros que fizerem escala por
« este porto em direcção ao Pará e Amazonas. Essas passagens pode-
« rão ser requisitadas directamente pela Delegacia Fiscal d'este Estado,
« mediante o processo mais conveniente sobre o arrolamento das pes-
« sôas e despezas com embarque.

« Da parte do meu governo todo concurso que seja necessario
« para bôa execução d'esse serviço, será immediatamente prestado.

« Esta medida julgo instante e inadiavel, e, sendo realisada com
« a possivel brevidade, poderá conjurar as funestas consequencias da
« situação afflictiva em que já se acha crescido numero de habitantes
« do interior do Estado, estacionados n'esta capital.

« Para não tomar mais o precioso tempo de V. Exc.^a em assumpto
« que, pela sua gravidade e importancia, não me permittiu ser mais con-
« ciso, ponho termo a esta exposiçào, tendo a mais plena confiança nas
« providencias que solicito do governo da União, sem as quaes nada
« poderei emprehender de proficuo, no cumprimento do meu dever,
« para debellar a calamidade que assoberba o Estado confiado á minha
« direcção.

« Permitta-me V. Exc.^a que reitere o offercimento dos meus

« fracos serviços e a mais significativa expressão do grande apreço e
« distincta consideração com que me assigno

« De V. Exc.ª

« Amigo Respeitador e Cr.º obr.ºmº

« *Pedro Augusto Borges.* »

Esboçando perante o chefe da nação o quadro afflictivo da situação em que já se debatia o Estado, ao empossar-me do seu governo, indicava eu, como base estavel de um plano de assistencia publica, organizado de modo a produzir salutaes effeitos, medidas definitivas no presente e no futuro, além de outra medida, de expediente provisorio, enquanto aquellas não fossem decretadas, por dependerem de credito votado pelo parlamento e de tempo para sua execução.

As medidas definitivas entendiam com a construção de açudes e prolongamento das estradas de ferro, em trafego no Estado.

A medida provisoria versava sobre a emigração da população adventicia que, accumulada na capital, desassistida de todo regimen hygienico, no auge da miseria, vivendo ao relento, era um perigo para a saude publica, que a mais vulgar prudencia aconselhava cunjar.

Sem meios de soccorrer a essa população, na medida do seu numero e de suas necessidades, não bastando o compassivo obulo da caridade publica para prover a toda essa gente, assediada pela fome, abatida pela cruel incerteza de seu proprio destino, a providencia salvadora, que a força das circumstancias impunha, era a emigração para o Pará e Amazonas, cujos Governadores, revelando sua sympathica solidariedade com o infortunio do Ceará, buscavam acolher os seus filhos, estendendo-lhes mão protectora e amiga, no seio dos seus Estados.

As cearenses não se afigura um exilio a emigração para esses dous Estados do norte, ligados ao nosso por estreitas relações commerciaes e outras ordens de interesses, ha muito estabelecidas e que lhes facilitam prompto regresso á terra natal.

Comprehende-se, porém, que tendo suggerido este alvitre, por carencia absoluta de soccorros para obviar a melindrosa situação de uma população adventicia que estacionava na Capital e seus suburbios, não podia elle constituir um expediente ordinario, de caracter permanente; pois, votados pelo Congresso os creditos necessarios, e organizada, com a possivel urgencia, a assistencia publica, se faria cessar a permanencia dos motivos que levavam os cearenses a buscar refugio alem do territorio do Estado.

De outro modo, a emigração seria convertida em medida de despovoamento do solo: e acoroçoal-a n'esse caracter seria trahir os mais sagrados deveres, collaborando, na esphera do meu governo, para ruina completa do Estado, a braços com a mais fatal e tremenda das desgraças.

No que respeita á construcção de grandes reservatorios e prolongamento das ferro-vias, como medidas efficazes para debellarem os effeitos das seccas, segui a corrente das opiniões, vencedoras no conceito dos mais abalisados engenheiros, na superior competencia de espiritos esclarecidos, na discussão da imprensa e dos gremios scientificos, nos debates do parlamecto e nos conselhos da administração publica.

Obedeci, alem da necessidade do momento, á conveniencia de proseguir-se nas medidas já iniciadas durante a secca triennial de 1877 a 1879, completando-se a organisação do plano de combate, assentado para attenuar no futuro os rudes golpes da calamidade.

Então, o governo do Brazil, no extincto regimen, decretou a prestação de soccorros, mediante a remuneração de serviços em obras de utilidade geral; encampou a Estrada de Ferro de Baturité, com o desenvolvimento apenas de 34 kilometros,—a cargo de uma companhia e sob a direcção de cearenses illustres, dignos da maior confiança publica,—inclusive o ramal para Maranguape; decretou o seu prolongamento, e bem assim a construcção da estrada de ferro de Camocim a Sobral.

Fundamentando perante o Chefe da Nação a expedição de tão uteis providencias, dizia o ministro de então, que: « a maioria da população
« menos favorecida da fortuna, na impossibilidade de receber nos lugares de sua residencia os subsidios do Estado, tinha affluido para o
« littoral, onde, com grave prejuizo da saúde publica e perturbação da
« regularidade do serviço, da distribuição dos auxilios, achava-se accumulada, inutilizando, na inercia, a actividade que, bem aproveitada, produziria resultados de incontestavel valor.

« Tirar vantagem da propria desgraça, empregando em trabalhos
« uteis tantos braços ociosos, estabelecer *um systema de serviço* que,
« sobre assegurar a essa população meios de subsistencia, alimentasse o
« seu amor ao trabalho, mediante razoavel gratificação,—tal o pensamento fundamental, que inspirava o acto do governo.

« Na escolha do serviço, cuja realisação contribuisse para o bem do
« Estado, não hesitou em preferir o de construcção de estradas de ferro,
« que, partindo de um porto navegavel, se prolongasse pelo interior, na
« direcção das cidades e villas já fundadas e dos centros productores.

« A experiencia de outros paizes que, como essa região (a do Ceará), estavam sujeitas a seccas periodicas, tinha mostrado não haver
« meio mais efficaz para minorar os effeitos de taes flagellos, como o da
« construcção das vias-ferreas por onde, quando se manifestassem, os habitantes do interior podessem receber soccorros de toda parte.

« Convicto d'esta verdade, e que, segundo a licção da historia, o
« Ceará era de todas as provincias do Norte a que mais vexada tinha
« sido pela secca, em diversas epochas, entendia o governo que por ella
« devia começar a tentativa que ia fazer.

Ha 29 annos foram externados esses conceitos nas regiões officiaes, e ainda hoje elles têm a mesma actualidade, com relação ao Ceará, para justificar plenamente o prolongamento, que solicitei, da estrada de ferro de Baturité, com o percurso existente de 287k,299^m, da Fortaleza a Senador Pompeu, e da de Sobral, com o trafego de 216k,280^m, de Camocim ao Ipú.

Sobreleva a consideração valiosa e preponderante de que as grandes obras, abrindo espaço e occupação a milhares de braços, são as mais proprias para a prestação de soccorros n'uma calamidade que, pela sua generalisação, affecta uma população numerosa e consideravel. Por outro lado, evita-se a agglomeração dos *retirantes* nas cidades do littoral, mantendo-os no campo do trabalho; acautela-se o estado sanitario dos perigos da accumulção, e a ordem publica, de possiveis perturbações; e, a par de melhor distribuição e disciplina no detalhe dos serviços e sua perfeita fiscalisação, se obtem mais vantajosa compensação dos sacrificios que o governo haja de fazer, em obras de indiscutivel utilidade que, como as vias-ferreas, tanto concorrem para o desenvolvimento da riqueza, do progresso e da civilisação.

Achando-se concluidos os estudos do prolongamento da estrada de ferro de Baturité até o Crato, e da de Sobral até Cratheús, a situação desoladora do flagello estava indicando, como medida opportuna, a decretação e organisação d'esse serviço,—um dos meios poderosos e efficazes para attender á assistencia publica. Assim, levando-se essas estradas até os centros productores, se proporcionaria transporte rapido e facil dos productos para o littoral, dando-se vigoroso impulso ao desenvolvimento do commercio e das industrias; e detendo-se, pela prompta expedição dos soccorros, nas adversidades meteorologicas, a população no seu domicilio, se impediria a deserção vertiginosa do lar,—causa de tantos prejuizos e soffrimentos.

Nem era obstaculo invencivel o facto de acharem-se essas estradas presas a um contracto de arrendamento, porque, respeitadas as suas clausulas até a ultima area do terreno trafegado, comprehendido no respectivo contracto, o governo federal, no interesse supremo da salvação publica, estava habilitado a exercer o mais perfeito direito de, nesses proprios nacionaes, por sua conta ou mediante contracto com quem mais vantagens offerecesse, decretar o prolongamento das obras, a partir do ponto terminal, excluido das obrigações do arrendamento.

Propondo igualmente a construcção dos grandes reservatorios, obedecia aos mesmos intuitos de ser continuado o plano organiado em virtude de estudos procedidos pelo engenheiro Revy, cuja execução, por trabalhos preliminares, foi iniciada, a 21 de Novembro de 1884, pela commissão a cargo d'aquelle notavel profissional, nomeada por decreto de 31 de Outubro do mesmo anno.

Installados posteriormente os trabalhos definitivos da construcção

do açude de Quixadá, entraram elles em maior actividade na secca de 1888. Suspensos em Fevereiro de 1890, a nova calamidade que feria o Ceará, abriu ensejo e occasião opportuna para sahirem da interdicção a que estavam elles condemnados. Já se achando muito avançada a obra, a sua conclusão, afim de se tornar effectivo o systema completo de irrigação, que nas crises climatericas lhe constitue a verdadeira utilidade, estava justificada sob qualquer aspecto porque o poder publico quizesse encaral-a. Nem só a conclusão d'essa obra estava a impor-se, mas ainda o começo de outras de igual natureza, como a do Boqueirão de Lavras, a de Itacolomy, com estudos já feitos, esteios fortes, elementos de segurança contra a devastação das calamidades, no dia d'amanhã.

De posse das minhas solicitações e do meu pensamento sobre o modo mais conveniente de soccorrer as victimas da secca, o governo da União veio-lhes somente ao encontro com o seu primeiro acto, de 14 de Agosto do anno passado, quando o muito digno Snr. Ministro da Viação e Industria me scientificou em telegramma d'essa data que: « havendo
« o governo federal resolvido prestar soccorro ao governo do Estado,
« minorando os effeitos da calamidade que o assolava, communicava-me
« que, n'aquella data, havia providenciado a respeito do transporte nos
« vapores do Lhoyd dos retirantes, agricultores e familias que quizessem
« se estabelecer nos Estados do Sul da Republica, podendo ir em cada
« viagem até 300 passageiros. As passagens seriam requisitadas á agen-
« cia da Companhia pelo engenheiro Claudio Livio dos Reis, fiscal da
« Estrada de Ferro de Baturité. »

Essa medida não aproveitou aos retirantes sinão em numero muito limitado, porque a emigração para o Pará, com o auxilio prestado pelo seu governo, não havia ainda cessado; e na mesma data recebia eu telegramma do Amazonas, em que me era communicado que « o Coronel
« Nery, digno Governador d'aquelle Estado, resolvera fundar em Ama-
« tary, na margem esquerda do Amazonas, uma colonia agricola, de-
« nominada Dr. Pedro Borges, destinada especialmente para os Cea-
« renses que embarcassem para ali, cujo transporte, nos vapores da
« Companhia Maranhense, era autorizado ás expensas do respectivo
« governo, na razão de 15 familias por viagem.»

Aberta francamente a porta á emigração para os dous Estados do Norte, que, de longa data, mais affinidades de interesses têm com o nosso, e cujo clima mais se adapta aos habitos da vida agricola cearense, era natural a preferencia em busca d'aquellas regiões,—só procurando o sul da Republica os que, coagidos pela pressão do momento, não conseguiam transporte para o norte entre os muitos que disputavam lugar no alistamento.

No auge a que havia tocado a crise climaterica, a emigração, na limitada escala em que podia ser feita, era providencia visivelmente insufficiente para acudir aos effeitos do mal que, arrastando novas levas

de retirantes para a capital, vindos de toda região sertaneja, nas mesmas condições em que os outros se achavam, deu logar a que o estado sanitario se alterasse profundamente com o apparecimento de uma febre infecciosa, acompanhada de symptomas tão característicos que, a juizo de alguns facultativos, pareciam denunciar a existencia da peste bubonica, que grassava, então, no sul do paiz.

Grande foi o sobresalto que o facto despertou, dentro e fóra do Estado, pelas consequencias fataes que, accrescidas ás já existentes e oriundas da calamidade, expunham o Ceará aos mais graves perigos.

Assim o comprehendeu o poder publico da União que, pelo seu orgão mais autorizado, depois de uma conferencia com o illustre deputado Dr. Francisco Sá, accordou na apresentação de um projecto, solicitando do poder legislativo o credito sufficiente para debellar do modo mais energico e proficuo os effeitos do flagello. Informado, a 8 de Setembro, da deliberação constante da apresentação d'esse projecto, e consultado em telegramma, que me dirigio o deputado Dr. Sá, acerca do *quantum* em que se devia fixar o credito, tive de, em resposta immediata, dizer-lhe :

« Deputado Francisco Sá :—Rio.

« Secca generalizada. Todos municipios, descrevendo condições
« lastimaveis, pedem promptos soccorros. Não sendo possivel calcular
« duração crise, não posso fixar credito sua debellação. Entendo auto-
« rização deve ser illimitada para governo federal occorrer, por creditos
« que forem sendo precisos, despesas assistencia publica, enquanto cir-
« cumstancias exigirem, procedendo intermedio agentes seus, pois não
« desejo envolver minha autoridade no assumpto.

« Assistencia organisada deve ter objectivo obras publicas natu-
« reza estrategica contra reproducção seccas periodicas flagellam o Cea-
« rá. N'esta conformidade, insisto ideias desenvolvidas carta ao Presi-
« dente da Republica : grandes reservatorios, estradas de ferro. Estas
« parecem preferiveis actualidade, por facilitar disseminação pessoal soc-
« corrido, occupação de grande numero de braços, e proprio trans-
« porte materiaes e generos para os quaes não haverá animaes para
« tracção, attenta falta de pastagem e aguadas. Lembro, pois, prolon-
« gamento vias-ferreas de Baturité e Sobral, de immediato interesse da
« União. Urge solução, porque as miserias da secca vão sendo com-
« plicadas profunda alteração salubridade publica da capital, devido
« grande agglomeração, assim tambem diversos pontos interior.

« Bactereologista Miranda prosegue com maxima discrição seus es-
« tudos sobre molestia suspeita, cujo diagnostico, por ora, não foi pos-
« sivel firmar. Cordeaes saudações.—*Pedro Borges.*»

O projecto, porém, elaborado pelo deputado Sá, de accordo com o pensamento do governo, e apresentado á Camara dos Deputados na

sessão de 12 de Setembro, fixara em dez mil contos a verba necessaria para occorrer ás despesas com as populações do Norte, flagelladas pela secca, sendo preferidas, na prestação de soccorros, obras de utilidade publica para n'ellas serem empregados os braços desoccupados, os desfavorecidos da fortuna.

Entravada com emendas a sua passagem na Camara, onde fôra iniciado, não teve esse projecto o curso rapido que a situação, já desesperadora, das classes desfavorecidas estava a reclamar com imprescindivel urgencia. E tão desesperadora era essa situação, de par com a marcha lenta da discussão e votação do credito, que, a 20 de Setembro, me senti na obrigação de levar ao superior conhecimento do primeiro magistrado da nação e das corporações legislativas do Congresso, a expressão real e verdadeira que a traduzia. nos seguintes telegrammas, que tive a honra de expedir :

« Ex.^{mo} Sr. Presidente da Republica.—Rio.

« A secca que flegella o Ceará tocou o seu auge. Não póde
 « mais ser dissimulada a gravidade da situação. Tenho recebido e con-
 « tinuo a receber de todos os municipios communições officiaes, ex-
 « pondo desoladoras circumstancias locaes, instando providencias ur-
 « gentes do poder publico, no intuito de prestação de soccorros á nu-
 « merosa população, reduzida á extrema penuria, por effeito do mal que
 « se acha generalizado. Reclamam organização assistencia publica, re-
 « tribuida por meio do trabalho, occupando milhares de braços inactivos
 « em serviços de utilidade geral, preferindo prolongamento estradas de
 « ferro no Estado pertencentes á União, conclusão das obras do açude
 « de Quixadá, construcção possivel de outros reservatorios, medidas de
 « proficuidade indiscutivel para attenuar os effeitos da calamidade.

« A crise que assoberba o Estado affecta profundamente o com-
 « mercio, suas industrias, todas suas fontes de vida. A população so-
 « bresaltada deserta do lar, abandona o domicilio, refugiando-se n'esta
 « capital e em outros pontos do littoral, produzindo, pelas grandes ag-
 « glomerações e inobservancia de condições hygienicas, grande altera-
 « ção na salubridade publica.

« A variola recrudescce; febres de mau character grassam por toda
 « parte, fazendo victimas e exigindo providencias inadiaveis. As commu-
 « nicações vão sendo difficeis para as localidades do interior, distantes
 « das zonas servidas pelas vias-ferreas. Flagello caracterizado no seu
 « periodo agudo impõe-me o dever de, ante absoluta falta de recursos
 « por parte do Estado para enfrentar tão enorme calamidade e soccor-
 « rer sua extensa população, solicitar do poder publico da União a pro-
 « videncia consagrada no art. 5.^o da Constituição Federal, reiterando
 « neste telegramma, em forma publica e official, as considerações que já

« tive a honra de dirigir a V. Exc.^a, em carta de 26 de Julho, na qual
« fundamentei igual pedido, apoiado n'aquella disposição constitucio-
« nal, perfeitamente applicavel ao caso da calamidade occorrente no
« Estado.

« Informado ter sido já apresentado um projecto de lei, conceden-
« do credito ao poder executivo para debellar a secca que flagella o Es-
« tado, confio no patriotismo do poder legislativo toda urgencia na sua
« approvação.

« Ante a intensidade do mal e as funestas consequencias que está
« produzindo, não póde mais ser demorada a prestação dos soccorros
« garantidos pela Constituição. Respeitosas saudações. — *Pedro Au-
« gusto Borges*, — Presidente do Estado. »

Aos Presidentes do Senado e da Camara dos Deputados : — Rio.

« A secca que assola este Estado desde Março deste anno, quando
« se dissiparam todas as esperanças de inverno, tem attingido tal gráo de
« intensidade que reclama a maxima attenção e patriótica solícitude dos
« poderes publicos da União.

« Desde então, e continuadamente, têm chegado de todos os mu-
« nicipios do Estado communições officiaes das Camaras e autoridades
« locais em que, descrevendo condições lastimaveis dos seus habitantes,
« pedem providencias em favor de sua numerosa população, reduzida á
« mais extrema situação, sem trabalho, desprovida inteiramente de meios
« de subsistencia, consternada, tocando ao desespero, abandonando o
« lar e o domicilio, em lucta contra o mais inclemente dos flagellos.

« Nesta capital existe já grande agglomeração de retirantes, que
« tem occasionado profunda alteração na salubridade publica. Para ou-
« tros pontos do litoral convergem caravanas do interior que, ali e aqui,
« offerecem o aspecto mais desolador. Molestias reinantes, proprias da
« quadra calamitosa que o Estado atravessa, reclamam providencias in-
« adiaveis. Do sul ao norte do Estado são incessantes as reclamações de
« soccorros publicos, mediante prestação de serviços em obras de utili-
« dade geral, que, occupando milhares de braços inactivos, conjure o
« perigo imminente que ameaça o Estado, e, de perdas irreparaveis,
« a sua população.

« A crise que assoberba o Estado está affectando sensivelmente o
« seu commercio, suas industrias, suas forças vitaes. O mal generali-
« sado produz as mais funestas consequencias e prejuizos incalculaveis.

« Em vista, portanto, da gravidade da situação, que exige prompto
« remedio, solicitei do benemerito Sr. Presidente da Republica a provi-
« dencia do art. 5º da Constituição Federal, que garante prestação de
« soccorros aos Estados em caso de calamidade publica.

« Não dispondo o Estado de recursos para prover á assistencia publica na extensão que domina o flagello, invoco o benefico e patriotico concurso do Senado afim de conceder, com urgencia, a medida legislativa, no intuito de habilitar o poder publico da União a soccorer quanto antes a população do Estado, na crise angustiosa que o está opprimindo.»

Esses telegrammas foram recebidos nas duas casas do parlamento e insertos na publicação dos seus trabalhos.

O projecto passou na Camara, na sessão de 3 de Outubro, sem o vinculo das emendas que foram apresentadas e que constituiram projectos em separado.

Da Camara sahio para o Senado : a 9 de Outubro, a respectiva commissão de finanças, que delle tomou conhecimento, julgou em sua sabedoria que, antes de formular o seu parecer, devia ouvir a opinião do governo, visto como o projecto houvera sido remettido, desacompanhado de informações que a habilitassem a formar juizo, — não constando siquer si os auxilios haviam sido reclamados pelos Governadores!

A omissão notada pela commissão de finanças do Senado, no tocante a reclamação de auxilios, não podia caber-me, porquanto a Mesa da respectiva Camara já havia mandado dar publicidade ao meu telegramma, em que lhe communicava haver solicitado do Sr. Presidente da Republica os soccorros publicos facultados pela Constituição Federal, e invocava o patriotismo de tão conspicua corporação para votar a medida legislativa que tinha de ser sujeita á sua sabia deliberação. O governo assim confirmou na sua informação, quando declarou que o Presidente do Ceará fôra o unico que solicitara esses auxilios.

Obtidos os esclarecimentos prestados pelo governo, e conhecida sua opinião sobre o magno assumpto, a commissão de finanças do Senado apresentou o seu parecer, consoante os motivos expostos na informação do governo, e segundo a qual o soccorro a prestar devia cingir-se a emigração dos cearenses! De sorte que a commissão alterou o projecto vindo da Camara, eliminando a sua parte essencial, no tocante á salutar providencia da execução de serviços ou obras de utilidade geral.

Ao ter conhecimento das idéas contidas no parecer e da profunda modificação do projecto pela commissão do Senado, dei-me piessa em reclamar contra a concessão da unica medida que importava pela extensão do seu effeito, a emigração forçada, o despovoamento, o abandono do Estado, entregue ao seu proprio destino, em lucta tremenda contra as forças cegas da natureza!

A 17 de Outubro tive, pois, de dirigir ao Presidente da Republica este telegramma:

« Fxm. Sr. Presidente da Republica

Rio

« A prestação de soccorros restricta á emigração dos cearenses, como opinam governo e a commissão de finanças do Senado, repercutiu dolo-

« rosamente no espirito publico, porque, na extensão do seu effeito, seria o
« despovoamento do Ceará, em proveito exclusivo de outros Estados.

« Sendo objectivo do credito pedido soccorrer o Estado na calamidade que o
« assoberba, muito mais justo que reverta em utilidade d'elle proprio, mantendo os seus braços, organisando a assistencia publica por
« meio do trabalho, idéa sobre que tenho insistido e penso ser digna de
« acolhimento.

« Se a despeza tem sempre de fazer-se, dada a concessão do credito, muito mais remunerador será applicar em trabalho o que se tem
« de gastar em transporte, conjurando-se a calamidade onde ella existe, acudindo ás victimas do flagello na séde do seu domicilio. Accresce que
« periodo agudo a que attingio a crise, a emigração só poderá aproveitar á população da capital e localidades proximas. Não póde mais ser
« remedio salvador á extensa população sertaneja já abatida, reduzida á extrema penuria, impossibilitada de transportar-se á capital, intransitaveis os caminhos á falta d'agua.

« Em minha carta official a V. Exc.ª, indiquei a emigração como expediente provisorio, não como medida permanente.

« Como Presidente do Estado, inteiramente identificado com a sorte do povo que me confiou os seus destinos, seja-me, inda uma vez, permittido dirigir um appello aos nobres e elevados sentimentos de V. Exc.ª, em favor da justiça de sua causa, afim de que o credito votado tenha destino de accordo com as idéas que hei manifestado e o meio mais conveniente de soccorrer os cearenses, poupando-se-lhes a dura contingencia de escolherem entre o exodo e a morte. »

A esse telegramma, que traduzia o meu sentimento proprio e o da opinião publica do Estado, justamente alarmada ante a perspectiva da emigração em massa, ou o dobre de finados sobre a sorte de milhares de famintos, dignou-se o illustre Sr. Presidente da Republica dar-me, a 18 de Outubro, a resposta, que transcrevo, a seguir :

« Dr. Pedro Borges—Presidente do Ceará.

« O governo federal tem acolhido como deve as representações sobre a calamidade que flagella esse Estado, mostrando desejos sinceros de prestar soccorros que a situação reclama e possam caber nos recursos e responsabilidade da União.

« O Congresso tambem estuda a solução, procurando adoptar o que pareça corresponder melhor ás exigencias actuaes, visto não ser possível, ante a propria natureza do flagello, uma medida de effeitos completos, sobretudo quando outros Estados, como Piauhy e Rio Grande do Norte, em circumstancias identicas, fazem iguaes solicitações.

« Nesta dolorosa conjunctura cumpre medir a extensão dos soccorros pela capacidade dos recursos, guardando indispensavel equidade na distribuição d'estes, desde que não é possível fazer tudo a um tempo. Espero para isso que autorisação legislativa conterà devida amplitude.

« Resta chamar vossa attenção para a attitude de alguns recla-
 « mantes altamente inconveniente no momento em que deve ser guar-
 « dada a necessaria serenidade para que possam agir de harmonia os
 « poderes federaes e estadoaes, que terão de combinar sua acção, afim
 « de tornal-a benefica, pois estou bem convencido de que em vosso con-
 « ceito não é só á União que cabe responder por esta angustiosa situa-
 « ção, que me afflige o espirito profundamente em vespera de uma
 « viagem a que me obrigam superiores interesses nacionaes.»

A esse telegramma, nos termos acima redigidos, julguei ser de meu dever dirigir-me ainda a S. Exc.^a pela fórma infra transcripta, em data de 19 de Outubro.

« Exm. Sr. Presidente da Republica

Rio.

« Agradeço a V. Exc.^a a attenção dispensada, respondendo prom-
 « ptamente o meu telegramma de hontem,

« Os sentimentos externados por V. Exc.^a enchem-me de satisfação
 « e actuan de modo benefico sobre impressões que trabalhavam o es-
 « piritto publico, volvido n'este angustioso momento para V. Exc.^a e o
 « Congresso. Alentam-nos as promessas de V. Exc.^a, animando-nos a
 « mais plena confiança de que as veremos realisadas.

« O Ceará sabe compartilhar das glorias e revéses do Brazil; nun-
 « ca exigirá alem dos recursos d'este, mas sentiria o abandono em que
 « traduziu a prestação dos soccorros restringida á emigração.

« Por isto alarmou-se a opinião, sem transpor justos limites da re-
 « clamação. Si alguma houve menos conveniente, que não soube guar-
 « dar as attenções devidas ao alto representante do poder publico, me é
 « inteiramente extranha e incorre no meu mais formal e profundo des-
 « agrado.

« Garanto, porém, a V. Exc.^a que não cesso de aconselhar ordem
 « e moderação, tão necessarias, especialmente agora que V. Exc.^a vae
 « partir para o estrangeiro, levado por altos interesses nacionaes.

« Respeitosas saudações e votos sinceros que em nome do Estado
 « faço para que V. Exc.^a seja muito feliz na sua viagem, e prom-
 « pto regresso á nossa cara Patria, afim de continuar a felicital-a com o
 « seu patriotico governo.»

A susceptilidade patriotica do povo cearense acalmou-se: o me-
 lindre ferido ante a perspectiva fatal de um exodo geral, encontrou
 reparadora satisfação na publicidade d'esses telegrammas; desfizeram-se
 erroneas e injustas impressões sobre a irreprehensivel conducta que,
 na esphera responsavel do governo, me coube observar, em guarda pela
 mais nobre e santa das causas.

A emigração não foi eliminada, é certo, do plano do governo na
 prestação de soccorros, mas não esteve sob a acção aguda das pontas do

dilemma com que finalisei o meu primeiro telegramma ao Sr. Presidente da Republica, ou obrigada á impetuosidade de uma corrente, cujo curso impossivel fôra deter.

E vem aqui de molde adduzir algumas considerações sobre a emigração, como medida que ha sido empregada pelos governos para acudir, em crises climatericas, ás classes necessitadas.

Fazendo essa medida parte integrante de outras, que são decretadas no momento da crise, como meio de salvação publica, occorre que ella se apresenta sempre com o character de injunção ás pessoas desvalidas, que, na carencia de outro meio de assistencia publica, ou, pela area limitada dos serviços, não conseguindo ser alistadas em obras de utilidade geral, se vêm compellidas pela necessidade a acceitar o embarque, sob a pressão das circumstancias.

Mas, uma providencia que é executada sob um conjuncto de motivos irreductiveis, que exprimem uma verdadeira coacção moral, é uma inversão do preceito constitucional e um *mandado de despejo*, que annulla o direito de locomoção.

Inversão do preceito constitucional, porque a carta fundamental da União, garantindo os soccorros publicos, no caso de extraordinaria calamidade, como um auxilio ao Estado que não pode prover, e como subsidio ao cidadão que não tem meios para resistir ao flagello, se inspirou, segundo o conceito de notavel jurisconsulto, no sentimento « da união « perpetua e indissolvel dos Estados, como corollario do direito de con- « servação da republica, representando nas relações de ordem politica « e social a assistencia mutua que a lei civil tornou inherente ás de fa- « milia, conjuncto de obrigações reciprocas.»

Sendo esse o elevado designio da disposição constitucional, não podia entrar em seus intuitos soccorrer—expatriando, ou retirando a população de um Estado para além de suas fronteiras,—mas assistil-a com a sua protecção tutelar, na propria séde em que a calamidade, seguindo o seu curso, vae operando a devastação.

O dever do governo, agindo em nome da sociedade, é soccorrer a quantos, victimas do flagello, não se podem defender do seu assalto.

Mas essa tutela que o poder publico toma a si, na mesma relação que a lei civil torna inherente á familia, em assistencia mutua e obrigatoria, subsidiando a população com prestação de soccorros, não póde ser sinão no proprio sitio, onde a luta se estabelece entre a vida e a miseria, que tende a aniquilal-a. De outro modo, o dever social e humanitario seria desnaturado quanto ao seu fim, ou convertido n'um verdadeiro banimento, na aggravação do proprio infortunio que a calamidade já impõe,—forçados os habitantes do Estado a se mover desordenadamente dos pontos mais centraes e remotos do interior para o litoral, fazendo *taboa rasa* do seu lar, em busca de outros Estados, para onde partem desapercibidos de qualquer meio de subsistencia.

O Estado assolado perde assim os seus braços, que lhe constituem capital, em proveito de outros Estados, que se tornam centros absorventes de suas forças vitales.

Ali, nem sempre os têm aguardado recursos immediatos, agasalho que os conforte na sua desgraça, trabalhos de lavoura em que sejam empregados, collocação, enfim, soffrivel e prompta; de tal sorte que, reduzidos á inercia, errantes e descoroçados, vergam sob o peso da miseria, convertendo-se a emigração em via dolorosa de angustias e soffrimentos.

Si a calamidade publica, no conceito ainda de notavel jurisconsulto suppõe « um grande mal intenso ou generalizado, que reduz ao minimo as forças e energias de um Estado, desequilibra-lhe o organismo, ataca-lhe os elementos de producção, e cuja duração póde até comprometter a sua existencia politica », segue-se que soccorrer um Estado, por occasião de alguma calamidade, é tentar salvá-lo na sua integridade, e não mutilá-lo na sua população, que lhe é vida.

— Importa um *mandado de despejo*, porque affecta o direito de locomoção, desde que a sahida se produz por meio da emigração forçada, que cede á falta de assistencia, ou á assistencia insufficiente,—fóra da séde do domicilio ou nos limites territoriaes do proprio Estado.

A estabilidade do domicilio, sem soccorro completo, ou a sahida do Estado, como meio de salvar a vida, exclue a liberdade, na faculdade de opção. Logo, se produz o constrangimento moral, que, impedindo a escolha, annulla a liberdade no exercicio d'um direito.

Demais, essa avultada despeza de transporte, que só aproveita ás companhias de paquetes, nacionaes ou estrangeiros, teria muito melhor applicação em beneficio das victimas do flagello: de um lado, manteria no Estado os braços validos que, nos diversos ramos da industria, continuariam a cooperar para o seu progresso e desenvolvimento; de outro lado, o capital despendido com a emigração seria muito mais proficuaemente empregado na construcção de açudes e estradas,—pontos capitales e convergentes a que tende a constante preocupação de todos os espiritos, no afan de libertar o Ceará do jugo de futuras calamidades.

Os conceitos formulados no parecer da Commissão de finanças do Senado não tiveram consagração victoriosa nos votos da maioria d'esse ramo do poder legislativo. Passou integralmente o projecto vindo da Camara dos Deputados, em cujo modo de entender, sancionado pelo Senado, eram precisos dez mil contos para soccorrer as populações do Norte, flagelladas pela secca.

As idéas contidas no projecto votado pela Camara haviam merecido o applauso da opinião publica e do Club de Engenharia do Rio de Janeiro que, em reunião solemne, approvára unanimemente uma

moção affirmando que « a prestação de soccorros á população, por meio
« de açudes, estradas de ferro e de rodagem, e irrigação constituíam a
« base essencial da solução definitiva do problema da secca.»

Era a aprovação do plano pelo qual insistira eu perante o gover-
no, no intuito de soccorrer a população do Ceará, e pelo qual continua-
rei a insistir. Tendo recebido, a 24 de Outubro, communição telegra-
phica do illustre Deputado Dr. Francisco Sá, sobre a sancção do projecto
e os decretos que, n'aquella data, iam ser submettidos á assignatura do
poder executivo autorisando a iniciação das obras, e consultando-me sobre
os açudes que mais convinha fazer, respondi no dia seguinte, dizendo lhe
que: « noticia dos decretos autorisando iniciação das obras para soccor-
« ros, causara as mais justas alegrias e confiança nas louvaveis intenções
« do governo. Alem do açude de Quixadá, já contemplado, convem não
« esquecer projectados açudes Lavras, Itacolomy, como tenho insistentemente
« indicado. São obras de elevado alcance, já estudadas e orçadas pelo en-
« genheiro Revy; o de Lavras 5:600 contos, o de Itacolomy 1:400 contos.
« Entendo que a regulamentação de soccorros deve deixar margem para
« a construcção de outros açudes menores, em diversas localidades de maior
« população indigente, cujo trabalho seja aproveitado em taes obras, para
« as quaes felizmente offerece todo o nosso territorio as melhores condições.

« Este caso deve ser commettido ao criterio da commissão de profissio-
« naes, que o governo federal nomear.

« Lembro tambem não desprezar os prolongamentos das vias-fer-
« reas, por offerecer dupla vantagem o seu objectivo, valorisar o proprio
« da União e dar prompta e ampla occupação ao pessoal dos indigentes
« No meu conceito esta medida scbreleva a qualquer outra.»

Comprehende-se a razão da preferencia do prolongamento das estra-
das, a que alludi no final do telegramma, pela maior facilidade de ser exe-
cutado o serviço, e como meio de acudir mais promptamente, mediante
salario, ás necessidades de uma numerosa população que bradava por
soccorros.

O governo federal, porém, que, desde 20 de junho, recommendara ao
engenheiro Dr. Piquet Carneiro proseguir nas obras complementares do reser-
vatorio do Quixadá, dentro da verba de 99:600\$, constante da lei do orça-
mento, afim de empregar n'ellas o pessoal necessitado que já lutava com
a miseria, autorisou apenas o mesmo engenheiro, em data de 29 de outubro,
a empregar maior numero de pessoal, por conta do credito de 400 contos,
aberto por decreto nº 3818, de 24 Outubro do anno passado.

Ao mesmo tempo, os engenheiros fiscaes das Estradas de Ferro de
Baturité e de Sobral recebiam ordem do Exm. Sr. Ministro da Viação para
ampliarem o transporte de cearenses para os estados, que escolhessem, nos
vapores do Lloyd Brasileiro.

As providencias expedidas não correspondiam ás necessidades do
momento, attenta a extensão da crise, como mais de uma vez tive a honra de

informar ao governo; de modo que, tendo-me communicado o illustre Sr. Ministro da Viação,—de cujo interesse e bôa vontade pela situação infeliz em que se debatia o Ceará, me é grato dar aqui o mais solemne testemunho,—em 1.º de Novembro, por telegrapha, que haviam sido approvados os orçamentos para o proseguimento das obras do açude do Quixadá, podendo n'ellas ser occupados mil trabalhadores com suas familias, tive, em resposta que lhe dei no dia seguinte, de « pedir o valioso « concurso de S. Exe.ª; em quem depositava a mais plena confiança, no « intuito de ser feita maior applicação do credito votado, iniciando-se « outros serviços de utilidade geral, nos quaes fôsem igualmente occu- « pados milhares de famintos, cuja situação já era extremamente afflictiva e desesperadora » Acrescentava eu a S. Exe.ª: « Seja-me relevado insistir n'essa inadiavel necessidade, cuja satisfação corresponde á « extensão da calamidade, dos males que está produzindo e reclamam « prompto remedio.»

A fome recrudesceu por toda parte: na estação do Massapé, da ferro-via de Sobral, cêrca de dous mil famintos, reunidos na *plata-forma* e circumvisinhanças da estação, aguardavam a passagem do trem procedente de Camocim, carregado de viveres, para o assaltarem, quando por ali passasse. O chefe do trem, avisado a tempo, não parou na estação, evitando, d'esse modo, o assalto planejado.

Todas as municipalidades e intendencias, em representações constantemente dirigidas, traziam de novo ao meu conhecimento a extrema situação de fome, penuria e enfermidades locais, que flagellavam os respectivos habitantes, sem que me fôra possível acudir-lhes em tão angustioso transe.

Perante o Exm.º Presidente da Republica, depois do seu feliz regresso do Rio da Prata, e o Exm.º Sr. Ministro da Indústria e Viação, compareceu mais de uma vez a Representação Cearense, collaborando no meu esforço, para ampliar os soccorros, por via de outras obras, nas forças do credito votado, de dez mil contos.

Attendeu o governo, na parte que, em seu elevado criterio, julgou sufficiente, autorisando o engenheiro Dr. Piquet Carneiro, em data de 20 de Novembro, a encetar serviços em Baturité e Maranguape, extendendo essa autorisação, para o norte do Estado, ao engenheiro Dr. João Thomé de Saboia e Silva, afim de ser, n'aquella região, construido o açude do Acarahú-mirim; no municipio de S. Anna, e concluido o do Jordão, sobre a serra do Rosario, do municipio de Sobral.

Para as obras de açudagem em Baturité e Maranguape foi aberto novo credito extraordinario de 500 contos; com as de Acarahú-mirim, orçadas as obras em 180 contos, gastaram-se até 31 de Maio do corrente anno, 120 contos, e de 14:978\$450 foi a despesa total com as do Jordão.

O pessoal empregado nas obras complementares do açude de Quixadá constou de 1670 individuos. Ora, tomando-se por base, na melhor

hypothese, a media de 6 pessoas por familia, poderia attingir, no maximo, a dez mil o numero de individuos, amparados n'esse serviço, no municipio de Quixadá, cuja população, pelo recenseamento de 1890, era de 13,128 almas, muito inferior á existente em 1900, por se ter elevado n'esse decennio, sem incluir, aliás, a população adventicia, que tinha affuido para ali, ao saber dos serviços que se iam iniciar.

O pessoal empregado no açude do Riachão do Panta, em Baturité, cuja construcção fôra resolvida em 24 de Novembro pela Commissão a cargo do engenheiro Dr. Piquet, em virtude de ordem do governo, em data de 20 do mesmo mez, elevou-se a 1,224 individuos que, admitido que todos fossem casados, e calculando-se sobre a mesma media de 6 pessoas por familia, produziram o total de 7,344 pessoas occupadas n'esse serviço. Pelo recenseamento de 1890, a população do municipio de Baturité compunha-se de 21,306 habitantes; ella subio muito além desse numero no periodo decorrido, afóra a numerosa população dos municipios visinhos, que para ali accorrera, na diligencia de ser alistada na obra do açude.

Na construcção do açude do Papara, municipio de Maranguape, resolvida na mesma occasião, todo o pessoal alistado attingiu a 948 individuos, ou 5,688 pessoas soccorridas, feito o mesmo calculo medio de 6 individuos por familia. A população do municipio de Maranguape, pelo referido recenseamento, era de 19,074 individuos, a qual, augmentada na decada transcorrida e accrescida dos adventicios que vieram, acoçados pela fome, soccorrer-se do trabalho remunerado, batendo á porta do alistamento, excedia, então, de 25 mil pessoas.

Temos, portanto, que, segundo o calculo mais favoravel, foram empregados n'esses serviços 23,032 individuos, sobre a população reunida dos tres municipios, na totalidade de 53,508, conforme o recenseamento de 1890, sem levar em conta o accrescimento do decennio, nem tão pouco a população adventicia que se accumulára, procurando sustento nas obras iniciadas.

No açude do Acarahú-Mirim, do municipio de S. Anna, e no do Jordão, municipio de Sobral, foram empregadas 780 pessoas que, tomada a media de 6 pessoas por familia, attingem o maximo de 4.680 individuos soccorridos.

De modo que, limitada a 5 municipios a execução de serviços de utilidade geral, como meio indirecto de assistencia publica, e existindo no Estado 79 municipios, ficaram 74 municipios privados dos beneficios dos soccorros prestados pela União.

O recenseamento do Estado em 1890 produziu 805,686 habitantes: tomando por base este numero, com o incremento de $1\frac{1}{2}\%$ ao anno, segue-se que a população nos 10 annos devia ter augmentado de 129,336 habitantes, perfazendo o total de 935,022 habitantes. Admitindo-se, na melhor hypothese, um terço d'esta população, isto é,

311,674 pessoas, reduzidas á penuria e nas condições de ser soccorridas, temos ainda que somente 24,112 habitantes foram amparados pelos soccorros a cargo do governo federal, contra 289.498 habitantes, que não puderam ser contemplados nos auxilios da assistencia publica, por parte da União.

Em outros termos, os soccorros do governo federal só atingiram aos sete e tres decimos por cento (7,3%) da população necessitada, ficando noventa e dous e sete decimos por cento (92,7%) á mercê das eventualidades da sorte ou á espera da clemencia divina.

Muito além das medidas, porém, que o governo da União se impuzera e entendera não dever exceder na prestação de soccorros ás victimas da secca, foram elles, todavia, mantidos e continuados sob os auspicios generosos e altruisticos d'essa intervenção fecunda que, na hora attribulada de um infortunio desolador, surgiu do concurso prestado por alguns Estados, por associações de beneficencia, por donativos promovidos e angariados por cidadãos benemeritos, em honra ao sublime sentimento da fraternidade social e da grande lei historica da solidariedade humana. Apraz-me dar aqui o mais solemne testemunho de reconhecimento, em nome do Estado, por esse bello movimento de caridade social, essa cruzada de intima confraternisação nacional, que vibrou na alma brasileira, por todos os angulos do paiz, em que repercutiu a nossa dôr, não se deixando os nossos infelizes conterraneos no isolamento da intensa agonia que a todos compungio

O Estado do Pará, representado por seu benemerito Governador Dr. José Paes de Carvalho, aos primeiros sobresaltos que a calamidade despertou, apressou-se em vir ao encontro do nosso infortunio, proporcionando transporte, a expensas d'aquelle Estado, aos cearenses que para ali quizessem emigrar. Tendo estabelecido colonias em logares apropriados, foram n'ellas collocados os cearenses que se resolveram a partir, encontrando a melhor acolhida, soccorros, utensilios necessarios ao exercicio da vida agricola. Dando realce a um nobre exemplo de solidariedade republicana, no regimen da federação, fraternizando com os soffrimentos do povo cearense, são inesqueciveis os relevantes serviços prestados, em tão dolorosa emergencia, pelo illustre Dr. Paes de Carvalho, estreitando cada vez mais os laços que já prendiam os dous povos irmãos no amor da liberdade, no culto da democracia, na religião do patriotismo, no movimento das grandes idéas, nas glorias communs da nossa Patria.

O emerito republicano, coronel Silverio José Nery que, com grande elevação, rege os destinos do Amazonas, ao qual o nosso está vinculado por solida diuturnidade em esphas diversas de relações affectivas e commerciaes, tambem não tardou em pôr á disposição dos cearenses transporte gratuito, nos vapores da companhia Maranhense, pelos portos da Fortaleza e Camocim, na razão de 15 familias por viagem, tendo

fundado para acolhel-as, com os preparos indispensaveis, a colonia agricola no Amatory, sobre a margem esquerda do Amazonas, que veio a tomar a denominação—Dr. Pedro Borges,—para assignalar a epocha do meu governo, em uma quadra de tão penosas responsabilidades.

Foram muitos os donativos em dinheiro e viveres, que vieram de diversos Estados, de commissões organisadas, de associações de beneficencia, de pessoas respeitaveis, cujos corações generosos pulsaram de extrema sympathia, no concerto unanime d'essa obra incomparavel de irmanação republicana.

Praz-me sobremodo mencionar :

Na Capital Federal, a benemerita associação «Centro Cearense» que, tendo á sua frente cearenses patriotas de grande merecimento, não descansou um momento na santa cruzada do bem, prestando serviços de alta valia, que tanto a recommendam á gratidão immorredoura dos que soffreram; a mocidade academica, na expansão nobre e generosa dos seus sentimentos, promovendo e angariando donativos por meio de bandos precatorios; a imprensa, empenhando esforços em prol da nossa causa e accordando os sentimentos de solidariedade e sympathia pelo nosso infortunio; o Grande Oriente do Brazil e suas lojas filiaes, em outros Estados, remettendo quantias avultadas para serem distribuidas; a cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, angariando esportulas mediante bandos precatorios; o Estado do Rio Grande do Sul, já offerecendo-se o seu illustre Governador a receber os cearenses que para ali quizessem emigrar, —tendo sido cuidadosamente acolhidos os que tomaram destino no Rio de Janeiro para tão prospero estado,—já pelos inestimaveis serviços prestados pelos Drs. Lassance Cunha, Vossio Brigido e Capitão Pompilio Moreira, nas subscrições que promoveram, em beneficio dos desvalidos que lutavam com a crise; o Estado de S. Paulo, guarda avançada da democracia e do progresso, em importantes donativos com que contribuíram seus illustres filhos; o Estado da Bahia, cuja alma patriotica e devotada ás grandes causas, resplandeceu na acção generosa do seu illustrado Governador, Dr. Severino Vieira, mandando applicar, em favor das victimas do flagello, o producto de uma subscrição promovida para lhe ser feita honrosa e merecida manifestação; o Estado de Alagoas, onde primeiro despertou a iniciativa das commissões para agenciar donativos, afim de acudir aos necessitados na crise nefasta que os torturava, representado no esforço indefesso de Euzebio de Andrade, coronel Vicente Ozorio de Paiva e Craveiro Costa, aos quaes se deve a remessa de diversas quantias e volumes de generos alimenticios; o Estado do Maranhão, representado pelas dignas redacções do *Federalista* e *Diario da Manhã*, em donativos que enviaram; respeitaveis e distinctas matronas, cujas virtudes se realçaram no seu condoimento pela desgraçada sorte dos infelizes, concorrendo com o

seu obulo, e prestando relevantissimos serviços na distribuição de soccorros de que foram incumbidas.

E para dar condigno remate a esse certame de philantropia e beneficencia, cuja completa menção seria interminavel, não omittirei a magnanimidade geral dos cearenses e da benemerita associação de S. Vicente de Paula, fundada n'este Estado, que, além dos soccorros obrigados regular e semanalmente pelos seus Estatutos, se tornou fecundo manancial de caridade, consolando, assistindo, levando conforto e esperança a milhares de familias a braços com a miseria e attribuladas pela fome, consagrando-se com verdadeira e inexgotavel dedicação á causa da humanidade.

O quadro sombrio e triste que se destacava do fundo da mais acerba calamidade que pode affligir a um povo, e cuja luz sinistra parecia projectar-se para além do anno climaterico, prestes a findar, recebeu os primeiros albores da esperança, quando, a 15 de Dezembro, a atmosphera se cobrio de alvareiros signaes e promissoras mostras da renovação do bom tempo. As chuvas que começaram a cahir no Estado, desde o dia 22 de Dezembro, e continuaram intervalladamente até o fim d'esse mez, generalizadas e fortes, com ausência completa dos aliseos, ou variação no rumo dos ventos, acordaram a confiança na proximidade do inverno. O mez de Janeiro foi escasso em chuvas, de modo a sobresaltar os espiritos sobre a firmeza da estação; mas o mez de Fevereiro deu entrada franca ao inverno, definindo-se a situação e tranquillizando-se os animos. As chuvas providenciaes do mez de Dezembro foram bastantes para transformar a natureza, cobrir as arvores de folhagem, fazer correrem os rios e brotar a rama e pastagem, que salvaram o resto da industria pecuaria, principal riqueza do Estado.

Recebendo communicação das municipalidades de que a estação do inverno se achava firmemente accentuada por todo o interior do Estado, quer na zona do norte, quer na do sul, mandei, na medida dos recursos do Thesouro, fornecer as sementes que me foram reclamadas para plantação de cereaes.

De accordo com as ordens expedidas opportunamente, foram fornecidas:—80 saccas de sementes para os municipios de Sobral e Meruóca; 40 para o municipio da Granja; 30 para o da Palma; 20 para o de S. Quiteria; 20—Tamboril; 20—Ipú; 20—Massapê; 20—Acarahú; 20—Ipueiras; 20—S. Benedicto; 20—S. Francisco; 20—S. João de Uruburetama; 46—Maranguape, inclusive Jarandragoeira; 20—Pacatuba; 14, inclusive 4 de caroco de algodão, para Guayuba; 27—Porangaba e Pajussara; 30—Mulungú; 20—Coité; 20—Canindé; 20—Pentecoste; 20—Guarany; 30—Jaguaribe-mirim; 20—Bôa-Viagem;

20—Limoeiro; 20—Icó; 20—Milagres; 20—Missão-Velha; 20—S. Bento d'Amontada; e bem assim 600\$ para o municipio de Lavras e 300\$ para o de Umary, afim de serem applicados á compra de sementes.

As despezas realisadas com a compra d'essas sementes, por conta do Estado, importaram em 14:815\$47c.

O governo federal tambem providenciou sobre a distribuição de sementes, compradas na praça de Pernambuco pelo engenheiro Dr. Domingos Sergio de Saboia e Silva, e remetidas para este Estado no mez de Fevereiro, com destino aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro de Baturité e Sobral, aos quaes foi incumbido o encargo de sua distribuição pelos lavradores do Estado.

Segundo informação ministrada particularmente, essa distribuição constou de 1.500 saccas de milho e 800 de feijão,— em quanto montou o numero de saccas de cereaes comprados em virtude de ordem do governo, n'aquella praça commercial.

As primeiras plantações pouco aproveitaram, pela praga de larvas, que appareceu com a prolongada estiagem de Janeiro. A segunda, porém, effectuada no mez de Fevereiro, com a regularidade das chuvas que se succederam, teve bom exito, e abundante tem sido a colheita, destinada a prover o celleiro das classes desfavorecidas da fortuna, e que se sustentam dos fructos da pequena lavoura.

O povo agglomerado n'esta capital, n'outras localidades do litoral e ainda nas cidades centraes mais importantes, onde se refugiara dos males produzidos pela calamidade, ante as manifestações seguras do inverno, e certo de que o flagello tendia a desaparecer, foi o primeiro a mover-se no intuito de voltar a seus lares, internando-se para a região a que pertencia, em busca dos trabalhos da lavoura.

Facilitou-lhe a sahida a Direcção da Estrada de Ferro de Baturité, cujos dignos arrendatarios prestaram relevantes serviços n'essa phase da calamidade, bem assim no seu periodo agudo, com a pratica de actos de beneficencia, merecedores dos justos encomios com que a imprensa os registou.

Posteriormente, o governo federal, por intermedio do emerito republicano que dirige a pasta da Viação, expedio ordens aos engenheiros fiscaes das respectivas estradas de ferro, no intuito de promover a internação dos retirantes para suas localidades, ficando desde logo suspensa a emigração. Franqueada d'este modo, por conta do governo, passagem aos retirantes que quizessem regressar aos seus domicilios, os que, á mingoa de recursos, ainda se achavam retidos n'esta capital, trataram de partir, auxiliados pelos subsidios que lhes pouderam dispensar as commissões de beneficencia. De sorte que, toda a população adventicia, que n'esta capital se accumulara, já havia regressado aos seus lares, no mez de Abril, cessando os inconvenientes que decorriam de situação tão anormal.

O inverno, mantendo-se temperado, sem excesso ou escassez de chuvas, banhando com regularidade todas as zonas do Estado, assignou-se como um dos mais beneficos para a criação pastoril, e de fecundas promessas para a vida agricola.

Ha mais de um seculo que seccas periodicas flagellam o Ceará. lamentamos as nossas desgraças e invocamos o auxilio dos poderes publicos, no antigo e no actual regimen. A licção da experiencia tem sido tremenda; os desastres sem conta, inenarraveis; grande, o espolio dos infortunios; e, á medida que cada novo mal surge e passa, limitamo-nos a entoar o «hei, miseris!» brado esteril dos infelizes!... Temos pago farto tributo á imprevidencia!

Sendo um evento fatal e inevitavel, a preocupação dos espiritos não deve mais volver-se a medidas para fazel-o cessar, attentas as causas naturaes e irremediaveis que o determinam; senão, ao conjuncto das providencias que devem ser tomadas e executadas com perseverança para minorar suas funestas consequencias. Os estudos estão feitos, os remedios são conhecidos.

Si, no decurso de tantos annos, que abrangem um largo periodo em que o flagello tem ferido desapiedadamente o Ceará, affectando duramente sua população e todas suas fontes de vida, se houvesse adoptado um serviço systematicamente organizado para debellar os effeitos da calamidade, esta não faria, certo, o seu curso atravez um terreno abandonado, apto a lhe servir de facil presa.

Não apuramos responsabilidades: cabem a todos nós, governos de hontem e de hoje, quantos têm exercido pelo seu prestigio, pelo seu valor politico junto aos governos, influencia legitima e preponderante.

Bradamos, quando o inimigo nos bate á porta; e medimos, então, todo o alcance de sua invasão. Acode o governo; desperta o poder publico sob esta ou aquella forma de prestação de soccorros, em cumprimento de um dever legal. Executam-se algumas obras, prolongam-se estradas, iniciam-se serviços de açudagem de proporções minimas ou vastas, cujo custeio consome sommas avultadas: mal despontam, porém, as primeiras promessas de inverno e a estação se mostra segura, providencia-se sobre o presente, descura-se o futuro!! O governo tem pressa em retirar-se do campo de acção e despedir o hospede importuno que lhe está a bater á porta do erario. Suspendem-se os serviços, cessam as despesas, perdem-se as que já estão feitas: as obras, a meio caminho, não se prestando á serventia, ficam ao abandono, entregues á acção destruidora do tempo, á torrente impetuosa dos invernos. Ha succedido que dous terços das despesas orçadas têm sido effectuadas contra um terço para a sua conclusão: malbaratam-se os dous terços, e salva-se, por amor da economia, o terço que faltava despender! De tão desastrada

orientação, temos frisante exemplo na projectada construcção, por conta do Estado, então Provincia, na secca parcial de 1888, dos açudes do Acarape, Gererahú e Papara: o orçamento total das barragens foi de 306:954\$008; tendo-se gasto já com as tres barragens 213:451\$099, suspenderam-se os serviços, abandonando-se a sua conclusão, quando faltava despende apenas, para dotar o Estado de obras tão uteis, a insignificantissima somma de 93:028\$806, — menos d'um terço das despesas orçadas. Temos assim cuidado de nos precaver contra o flagello! Agitamos quando o mal surge e o guante de ferro da calamidade nos ameaça; cahimos em profunda inercia, quando ella se afasta, após haver de ruinas alastrado o campo!

Compreendeis que, obedecendo a esse systema de repouso e incuria, nada se ha feito para abrigar o Estado contra os assaltos inevitaveis do flagello. O vosso patriotismo se deve inspirar n'outra orientação, decretando medidas no maximo empenho de executal-as com tenacidade, sem desfallecimentos, com animo resolutivo, na proporção dos nossos modestos recursos, com os quaes de preferencia devemos contar, se não quizermos continuar a viver na impendencia eterna de um problema que ha mais de seculo reclama soluçãõ.

Haveis de convir tambem que nada pode haver de comparavel ao constrangimento doloroso de um governo, consciente dos seus deveres e dos estímulos do bem publico, reduzido á impotencia de agir e acudir aos clamores de um povo que se contorce nas agonias da fome!

Para desviar de nós calice tão amargo, urge que não durmamos tranquilos á doce sombra dos bons tempos e dos bons invernos; mas, que trabalhemos e cuidemos da nossa propria salvaçãõ, sempre e constantemente, para que os dias das adversidades meteorologicas não passem triumphantes e devastadores sobre nossa terra, reduzindo-a a um vasto campo de ruinas, de desolaçãõ e miserias!

Poder Judiciario

Magistratura

Compenetrado da importancia e da alta missãõ reservada ao poder judiciario, e de sua influencia preponderante sobre os mais elevados interesses de ordem social, tem sido meu empenho respeitar sua acçãõ livre e independente, tal como a reconhece e consagra a Constituiçãõ do Estado.

Dotada de orgãos proprios, — Juizes e Tribunães, — com attribuições certas e definidas, aos quaes estão confiados os mais sagrados direitos do cidadão, na esphera civil e penal, a autoridade judiciaria do magistrado não constituirá, por uma acçãõ permanente e efficaz, a mais solida garantia de uma bõa administraçãõ da justiça, si não fôr exercida com toda

a independencia e maxima imparcialidade, sob as inspirações austeras da lei, que, com ser o espirito vivificador do direito, ao juiz cabe applical-a e defendel-a na sua integridade, nobilitando a sua missão e elevando-se á altura de sua responsabilidade.

« Não é por amor ou conveniencia pessoal dos juizes,—pondera
« um douto publicista,—que, como um dogma, deve ser mantido o prin-
« cipio vital de sua independencia, mas por utilidade de grandes inte-
« resses sociaes, confiados á guarda vigilante do poder judiciario.»

Effectivamente, si a magistratura sente-se manietada, sujeita á influencia de um poder extranho, não constituirá uma força social: cedendo ao poder que actua sobre ella, inevitavelmente abate-se, desprestigia-se, não poderá dignamente preencher sua missão constitucional. As liberdades publicas, os legitimos interesses do cidadão ficarão á mercê das vacillações e incertezas; a ordem, a paz, a segurança individual não terão estabilidade. Perdida a confiança do povo na integridade dos seus juizes, o mais profundo desanimo invadirá as consciencias, vendo extincta a lampada da fé no sanctuario das leis. A distribuição da justiça, função nobre e elevada, que na sua vasta esphera affecta a variadas relações da vida social, será nominal, illusoria. O magistrado deixará de ser o sacerdote da lei, a garantia suprema de todos os direitos, o alto representante de um poder publico, o portador de uma delegação soberana, para reflectir passivamente sentimentos alheios. Terá d'esse modo desaparecido o equilibrio politico, a separação real que distingue o poder judiciario dos outros poderes constitucionaes.

Mas, si a independencia da magistratura deve ser mantida e respeitada, como condição essencial á dignidade de suas funções e ao prestigio de seus julgamentos; se ella é o principio tutelar sobre que repousa a confiança publica, na recta administração da justiça, ao proprio magistrado cabe zelar sua independencia e assegurar o seu prestigio, por sua conducta, por seu amor ao estudo das leis e sciencia do direito, pelo seu criterio, serena imparcialidade e exemplar correccão no desempenho das arduas funções de que se acha investido.

Homem da lei, de si mesmo e de sua consciencia, calmo, prudente, justo e probo, o juiz deve, ao conjuncto d'esses predicados, alliar superioridade de animo; deve ser inaccessivel ás paixões, subtrahir-se a influencias extranhas á justiça, não ceder a suggestões inconfessaveis do meio em que vive, para, com resolução e energia, tornar-se forte na applicação da lei, e somente guiar-se pelas injuncções dos seus graves deveres, pelas inspirações de sua razão esclarecida, ao dirimir as controversias sujeitas á sua decisão.

Não ha influencia mais benefica e salutar do que a do juiz que sabe compenetrar-se de sua verdadeira missão, impondo-se ao respeito publico, pela certeza de que, orgão de um poder independente, a justiça não vacillará nas suas mãos.

« O magistrado, em uma comarca, intelligente e virtuoso, dissipa a
« intriga, inspira confiança a todos, considera os homens honestos, é uma
« garantia de ordem, liberdade e paz, e impossivel é que não seja um
« exemplo poderoso para aquelles que em um tribunal têm de julgar os
« seus pares e são mais ou menos influenciados por suas nobres pala-
« vras. »

São conceitos de outr'ora, de um eminente estadista brasileiro, mas cuja actualidade subscrevo, porque encerram uma verdade incontestavel e reflectem a mais pura luz e senso pratico de um espirito que se formou na alta administração publica.

Na posição digna e elevada em que o juiz se deve manter com firmeza e distinguir-se no exercicio de seu nobre officio, não lhe recusarei o meu apoio, a minha solidariedade é o meu concurso, para assegurar a todos cidadãos a protecção das leis, e, guiado pela elevada orientação do bem publico, fazer da justiça uma realidade, fim supremo do Estado e do governo da sociedade.

Merecem a vossa solícita e esclarecida attenção os relatorios dos Desembargadores, Secretario da Justiça e Procurador Geral do Estado, mormente nos assumptos que entendem com a constituição da magistratura e interesses judicarios de ordem elevada.

Divisão Judiciaria

A divisão judiciaria territorial do Estado, para o exercicio e administração da justiça, reclama da solícitude do vosso patriotismo a mais acurada attenção.

O numero de comarcas existentes, attentas as nossas condições financeiras e a situação geral do fôro, excede os justos limites da conveniencia publica ; e algumas accusam a mais accentuada superfluidade, vista a decadencia do fôro, que, perdendo consideravelmente o seu movimento, a ponto de ser nullo em muitos termos, reduziu os juizes, no exercicio de suas attribuições, a desempenhal-as quasi que exclusivamente na esphera criminal, nos processos da formação da culpa e julgamentos perante o jury,—quando não faltam processos preparados para o respectivo Tribunal funcionar periodicamente, nas sessões designadas pela lei.

Para reprimir a tendencia, sempre irresistivel, da criação de comarcas, não reclamada por necessidade imperiosa da administração da justiça, a lei n.º 37, de 1.º de Dezembro de 1892, da organização judiciaria do Estado, estabeleceu, no art. 4.º, preceitos terminantes, conforme os quaes devem ser creadas e installadas novas comarcas. Exige a lei o concurso simultaneo de—haver no municipio seiscentos juizes de facto qualificados, uma população não inferior a vinte mil almas; não

achar-se a comarca a instituir na proximidade de outra, dispôr de edificio publico apropriado ás audiencias judiciarias e sessões do jury, cadeia que, ás condições hygienicas, reuna as de segurança e separação dos presos. E' esse o padrão da lei que esteve e continua em vigor, como condição essencial, emquanto não fôr eliminado pelo poder legislativo.

Sendo fiel ao pensamento que o inspirou, o legislador de 1892, tendo encontrado no Estado 34 Comarcas, as reduziu a 18, que especificou na Tabella B--parte integrante da lei n.º 37. A lei n.º 64, de 3 de Agosto de 1896, reconhecendo a necessidade de se rever a divisão judiciaria, outorgou esta faculdade ao Presidente do Estado, no interesse da prompta administração da justiça, da commodidade dos povos, e bem assim a de uma nova classificação das comarcas, segundo a riqueza do solo, do commercio, da industria, progresso local, importancia do foro e facilidade de comunicação das comarcas entre si.

Não entrou nos desígnios do legislador o augmento de comarcas, senão uma melhor divisão judiciaria entre as existentes, julgadas até então sufficientes para a administração da justiça, no territorio do Estado.

Os meus illustres predecessores no governo não se utilisaram dos poderes conferidos por aquella lei. A datar, porém, de 1896, em vez da revisão, enveredou-se resolutamente pela restauração das antigas comarcas, iniciando-a a lei n.º 323, de 1.º de Setembro de 1896 e pondo-lhe remate a lei n.º 549, de 25 de Agosto de 1899. Além das comarcas restauradas, foi creada mais a de Senador Pompeu pela lei n.º 537, de 3 de Agosto de 1899. De modo que o numero de comarcas que, no dominio da lei de organização judiciaria, e de accordo com as regras que ella fixara, havia sido reduzido a 18 com a suppressão de 16, se elevou a 31, no periodo de 1.º de Setembro de 1896 a 25 de Agosto de 1899.

Si na restauração essas comarcas e na criação d'uma outra, se houvesse consultado a norma condicional estabelecida na lei n.º 37, ter-se-iam por justificados esses actos legislativos e o augmento de despesa, que acarretou esse ramo importante do serviço publico. O exame comparativo, porém, dos elementos essenciaes á sua criação, no tocante á sua população, extensão do seu territorio, sua continuidade e aproximação, riqueza e situação do foro, torna evidente que em parte d'ellas deixam de existir os requisitos indispensaveis á sua permanencia.

Se no regimen democratico deve dominar o salutar principio da descentralisação da justiça, de modo que fique ao alcance dos cidadãos a autoridade do juiz, para a defesa e protecção dos seus direitos, comtudo a divisão judiciaria não deve obedecer somente a esse generoso principio: deve igualmente subordinar-se á evidente necessidade publica, attendendo-se á area de cada « divisão, distancia dos centros, os recursos que existem, a importancia da população, os negocios que se agitam nas localidades.»

Crear comarcas e mantel-as sem occupação para os juizes é crear empregos sem proveito para a causa publica. Convem, pois, que me habiliteis com a devida autorisação para fazer uma revisão equitativa e justa na divisão judiciaria do Estado, em que sejam consultados o interesse publico e a boa administração da justiça.

As conveniencias actuaes da administração da justiça aconselham tambem a suppressão dos logares de juizes substitutos na séde dos termos em que residem os juizes de direito. Reduzido como se acha o movimento geral do foro em todas as comarcas do Estado, de modo a restringir sensivelmente os serviços inherentes á administração da justiça, nenhum prejuizo resultará da medida que julgo opportuno seja decretada, no intuito de passar para os juizes de direito, na séde da comarca, o preparo e julgamento de todas as causas crimes e civeis, sem dependencia de alçada.

Os juizes substitutos passarão a exercer exclusivamente suas attribuições civeis e criminaes nos outros termos, que não forem da séde da comarca, conforme a legislação vigente. A modificação que se operar, n'essa parte da nossa legislação, recommenda-se pela vantagem de submeter ao conhecimento do juiz de direito, desde seu inicio até a conclusão, todas as causas debatidas no foro, em que a comarca tem a séde, habilitando-o assim, por toda a instrucção do processo, a proferir com mais perfeito conhecimento a decisão definitiva do pleito. Abre espaço á occupação e labor dos juizes de direito, nos diversos ramos de suas attribuições, commettendo á alçada de um unico juiz o que um só pode perfeitamente desempenhar.

A' vossa sabedoria caberá dispor na respectiva lei sobre o meio mais conveniente de garantir a situação dos juizes de direito, cujas comarcas forem supprimidas, e sobre o destino que devam ter os juizes substitutos que deixarem de continuar nos termos de sua actual jurisdicção.

Industria e Commercio

As fontes d'onde promana a riqueza do Estado, attinente ás suas industrias e commercio, que já se achavam enfraquecidas nos seus elementos vitaes por effeito da crise geral que domina a vida nacional, resentiram-se profundamente da quadra anormal e climaterica que sobreveio.

Não obstante a maior extensão que tem adquirido, no que concerne á cultura do solo e augmento da producção, a agricultura não attingio ainda o desenvolvimento, nem o gráo de prosperidade que podia aspirar, na medida dos vastos recursos e fertilidade do solo do Estado. No estudo deste importante ramo da industria agricola, do qual se têm occupado quasi

todos os administradores, e que ha sido objecto de solicito exame por parte de intelligencias superiores que honram nossa terra natal, não ha dissentimento sobre as causas que têm contribuido para sua marcha lenta e tardia. Seja por aferrro ao systema, seja por deficiência de recursos para melhora-lo com aquisição de apparatus mais aperfeiçoados, que o engenho humano produz de anno a anno, o processo adoptado em geral na agricultura consiste ainda na reproducção do systema indigena e na pratica rotineira e secular que, com seus instrumentos rudimentares e imperfeitos, só tem servido para devastar as mattas e destocar o solo, afim de receber a semente, no seu estado natural.

O systema de plantio, cedendo successivamente á continuidade de um regimen que não emprega meio algum para restaurar as forças productivas, dá lugar a que a terra, após longo decurso de trato, se torne conçada, esteril ás solicitações, fadigas e diligencias do agricultor; este, dominado sempre pela lei systematica da rotina, que desconhece os processos de uma cultura racional e intelligente, vae em busca de novas terras, cujas mattas são devastadas para desnudar o campo que tem de servir novamente de exploração á sua industria. A par do depauperamento do solo, que inevitavelmente se produz, concorrendo para o definhamento das culturas, ao agricultor cearense fallece a instrucção agricola elementar e pratica que lhe ensine: «o arroteamento das terras, dissecamentos, « as differentes naturezas do solo, de suas aptidões agricolas, prepara-
« ção, adubo das terras, afolheamento, cultura dos vegetaes, irrigações,
« o emprego dos instrumentos aratorios indispensaveis ao exercio da in-
« dustria»; habilitando-o a melhorar as suas condições proprias e as da industria a que se ha consagrado com a tenacidade de um esforço, digno de melhor fortuna.

Trabalhada, de continuo, por factores dissolventes, desilludida das promessas de um futuro prospero, vendo fugirem-lhe os braços na corrente emigratoria determinada pelas seccas, sem capitães a praso longo e juro modico, victima da usura dos emprestimos ruinosos e da desvalorisação sempre crescente da propriedade, da instabilidade das colheitas, da depreciação e baixa no valor dos productos,—a agricultura desencorajada sente empecer-se-lhe o desenvolvimento, minarem-se-lhe as forças, definhar-lhe o vigor.

Para mudar a face de uma situação, que nada tem de lisongeira e auspiciosa, faz-se mister que, nos seus diversos ramos, a industria adopte novos processos, abolindo completamente a rotina, como systema de cultura, introduzindo apparatus modernos que, aperfeiçoando os productos, poupem o esforço humano e suppram a escacez dos braços; que ao agricultor se ministre o ensino agricola, - tomando o Estado o empenho de instituir uma escola modelo ou pratica, quando, mais desafogado, lh'o permittirem seus recursos; que se lhe proporcionem capitães a prazos longos e a juro modico para desenvolver e augmentar suas forças, desopprimindo-o das hypothecas usurarias que o exgotam; que os

meios de transporte para seus productos não sejam obstados pelo exa-gero das tarifas e fretes, seja por via terrestre, seja por via maritima.

Medida de largo alcance é tambem a construcção de açudes, grandes e pequenos, espalhados por toda a parte, e que, neutralizando os effeitos das crises climatologicas, se prestem á irrigação, fertilizando os terrenos. E' essa uma grandiosa e difficil obra de reconstrucção; e bem sei, uma vez emprehendida, não poderá ser levada ao seu termo senão em praso longo.

Mas, si o horisonte se alarga na medida do tempo necessario para attingir tão fecunda realidade, o patriotismo alliado ao interesse proprio e inadiavel das classes laboriosas, está a exigir que seja ella iniciada a breve trecho.

Prestando o poder publico o concurso que estiver ao seu alcance, sabindo o agricultor da inercia e libertando-se da rotina, associados assim na mesma acção commum, energica, perseverante, poderão levantar a agricultura do abatimento que a vem anniquilando,—assignalando-lhe o logar que lhe compete pelos seus vigorosos elementos de vitalidade.

Ao espirito do observador não se apresentam com aspecto melhor os methodos empregados para a creação de gado, cuja industria, graças ás condições favoraveis do solo, á salubridade do clima e ricas pastagens que o Estado possue, ha occupado o primeiro logar e constituiria uma base solida e estavel da fortuna publica, si não foram os accidentes fataes a que está sujeita.

Neste ramo tem dominado igualmente o systema da rotina, com a força indestructivel do habito, desde os tempos primitivos até nossos dias. O gado disperso pelos campos, sem nenhum abrigo contra as intempéries, nasce e cresce á lei da natureza, sem trato, sem vigilancia para resguardal-o dos males a que está exposto. Si ha inverno regular, boa pastagem e agua abundante, tudo corre bem para o creador. Com a regularidade das estações e sua continuidade, prospera a industria, desenvolve-se rapidamente a produccção, e os fazendeiros, sem grande esforço, obtêm lucro certo e vantagens remuneradoras, seja do gado da propria fazenda, seja do que adquire para refazel-a dos desfalques consecutivos á sua habitual imprevidencia. Avultando os lucros, as compras succedem-se ás vendas, enchem-se os campos de grandes soltas que, excedendo, muita vez, a capacidade das terras proprias, transpõem as extremas, invadindo as estancias visinhas, pastando promiscuamente o gado proprio e alheio, de modo a ser difficil ao creador mais providente acautelar a devastação dos seus campos, destinados nos maus dias á salvacção do seu gado.

Si sobrevem a secca, o reverso das circumstancias surge, fundamentalmente contristador: desaparecem as pastagens, interrompe-se o curso

dos rios, os açudes, de pequeno volume d'agua em geral, não resistem á intensa evaporação solar; a industria periclita, começa o sobresalto dos creadores, ameaçados de pagar caro o tributo de sua improvidencia. O gado deperece de inanição, a despeito do esforço e das despesas para salvá-lo; o furto, o abigeato dizima innumeradas cabeças; a industria quasi anniquilada deixa as estancias desertas, — testemunho desolante da devastação produzida pela inclemencia do flagello. Si é tentada alguma retirada de animaes, a maior parte vae ficando em meio da jornada; se algum resto é salvo nas chapadas e gargantas das serras, no alagadiço das praias, nos brejos onde vegetam raros tufos de verdura, custa ao fazendeiro grande sacrificio o arrebatá-las das garras da calamidade essa semente destinada a fazer renascer a industria abatida e quasi extincta.

De sorte que a industria pecuaria, prospera e remuneradora em tempos normaes, nas estações de bom inverno, graças á admiravel força de reproducção das especies, se converte n'um vasto e lugubre ossuario, de aspecto desolador, quando a fere impiedoso o latego mortifero das seccas.

Assim succedeu á maior parte da industria, no anno climaterico recentemente fechado.

A despeito, porém, das praticas erroneas e antiquadas, ainda em voga no systema da criação, e das epizootias que a dizimam; apesar da inteira despreocupação dos fazendeiros quanto á introducção de novas raças, que pelo cruzamento melhorem as especies; apesar das calamidades periodicas que produzem tantos desastres, essa industria, entre todas, é a que mais facilmente se reconstitue, recupera suas forças e renasce com a successão das estações regulares e com o beneficio dos invernos,

Deve, porém, o creador, para garantir-se, mudar de rumo, desprender-se da aprendizagem primitiva e inveterada, tornando-se accessivel ás praticas modernas, ás licções da experiencia, para melhorar as condições da sua industria, que não pode continuar sob a perpetuidade de um regimen que está condemnado.

A industria fabril, cujos ensaios acompanharam animadoras esperanças, e que se fixara em algumas fabricas de tecidos montadas com machinismos modernos de grande valor, de par com outras manufacturas rudimentares existentes, arrasta actualmente uma vida de grandes difficuldades, em consequencia da crise economica, que vem affectando o paiz e que cada vez se accentua mais aguda entre nós, pela estagnação do commercio, resultante da secca que arruinou o Estado. Esta industria tende a estacionar ou retrogradar, si não vier ampará-la o auxilio de capitaes, — o que se me afigura problematico, pois o commercio, sem intermediario obrigado, lhe não pode prestar mão forte, offerecendo escoadouro bastante aos seus productos.

O commercio, cuja expansão e movimento se operaram em escala ascendente n'estes ultimos annos, com a facilidade do credito de que usou sobre os institutos bancarios do Estado, de pouco aventureiro que sempre fôra, alargou além de justa medida suas transacções; empenhou-se em especulações mal succedidas ante as fluctuações do cambio e mutações bruscas nos preços dos productos; importou mais do que comportava o consumo, e teve de exportar menos do que era necessario para, nas praças estrangeiras, corresponder aos compromissos da importação; de sorte que, operando quasi constantemente sob uma cotação cambial desfavoravel e instavel, soffreu sensiveis prejuizos, retrahindo-se c seu movimento.

Sobrevindo a secca, cerceando-se cada vez mais o consumo, restringindo-se as operações, difficultando-se os recebimentos, paraly-sando-se as transacções, á mingua de productos para permuta, sumindo-se na voragem da calamidade muitos e avultados haveres que serviam de garantia ao credito e constituiam a base de sua confiança, annullados outros pela desvalorisação ou depreciação, diminuindo consideravelmente a circulação do numerario e a exportação pelo estancamento de suas actividades productivas, lutando, emfim, com uma phase de penuria e desconfiança,—a vida do commercio se arrasta presa aos estreitos vinculos dos seus compromissos e á agudeza da crise que o affecta profundamente.

Com a acção do tempo, porém, que é factor salutar e benefico nas cousas humanas, ha de convalescer e restabelecer as suas forças: para isso sobejam-lhe actividade, intelligencia e esforço honesto, mantendo assim as tradições de honra que lhe têm assegurado, dentro e fóra do paiz, nas praças nacionaes e estrangeiras, o maior credito e confiança.

Saude Publica

O estado sanitario resentio-se profundamente das circumstancias excepcionaes da calamidade que affligio o Estado, produzindo grande alteração na benignidade do clima. Molestias de character grave elevaram de um modo sensivel a cifra do obituario. A variola, que já grassava, recrudesceu; febres de fundo paludoso em suas multiplas variedades, a influenza, o sarampo, as perturbações gastro-intestinaes nas suas infinitas modalidades, vieram se juntar ao cortejo funebre das enfermidades inherentes a uma quadra de profunda miseria, em que generos deteriorados ou de má qualidade, constituindo quasi a exclusiva alimentação dos desvalidos, aggravaram as já de si pessimas condições hygienicas da população. Era tudo isso o sequito inevitavel, fatal da secca,—as epidemias collaborando ao lado da fome e da miseria, ceifando

vidas e complicando ainda mais a melindrosa situação em que se achava o Estado.

No mez de Agosto, em que o flagello tocava o seu maximo de intensidade, o digno Inspector de hygiene teve conhecimento de se acharem na rua Leopoldina, d'esta capital, dous individuos atacados de febre intensa com symptomas graves, acompanhada de adenites. A esses dous casos seguiram-se outros, caracterisando-se por iguaes symptomas.

Coincidindo o apparecimento d'essa febre com a mortandade inexplicavel de ratos, já nos armazens de viveres importados do sul da Republica, já nas tabernas que fizeram provisão d'esses viveres, tomou-se de apprehensão o corpo medico, e no espirito publico se levantou a alarmante suspeita de ter feito irrupção no Estado a peste bubonica, que, ha tres mezes, tinha sido declarada oficialmente na Capital Federal.

Ante a importancia e gravidade do caso, não se fez demorar a acção prompta e immediata do meu governo, na conjuração do perigo imminente que ameaçava o Estado com um novo desastre a sobrepôr-se ao flagello da secca.

No dia 29 de Agosto reuni em Palacio o corpo medico da capital, cuja esclarecida opinião desejei ouvir, quer sobre o character da molestia, quer no tocante ás medidas mais adequadas para combatel-a. Não foram accordes as opiniões sobre a natureza da febre.

Na duvida, só o exame bacteriologico poderia dar o cunho de certeza e confirmar ou não a existencia do bacillo de *Yersin-Kitasato*, como causa determinante da molestia, que já havia inscripto algumas victimas no registo do obituario. Dirigi-me, pois, após a conferencia medica, ao governo federal e ao Director Geral da Saude Publica, comunicando, não só o que occorria sobre o melindroso assumpto, como tambem solicitando com instancia providencias no sentido de vir ao Estado um profissional competente, munido com os aparelhos indispensaveis, para apurar, pelo respectivo exame, o character verdadeiro do mal.

Entrementes, tendo tambem communicado por telegramma ao ex-Governador do Pará, o illustre Dr. Paes de Carvalho, a existencia da molestia suspeita, no intuito de ser tomada a cautelosa medida de sustar-se o serviço da emigração, que de preferencia se encaminhara para aquelle Estado, o eminente paraense apressou-se em pôr á minha disposição os serviços profissionaes do Dr. Francisco da Silva Miranda, conceituado bacteriologista ali residente. Aceitando tão espontaneo quão generoso offercimento, que attendia rapidamente á urgencia do momento e apressava o exame tão anciosamente esperado, afim de dissipar a cruel incerteza que a todos acabrunhava, foi aquelle distincto facultativo sollicito em aprestar a sua partida para este Estado, onde aportou no dia 4 de Setembro, acompanhado do chimico italiano Giuseppe Demartini.

O laboratorio foi, no dia seguinte, installado no paço da Camara Municipal, cedido cavalheirosamente pelo digno Intendente.

Depois de minuciosas investigações microscopicas, procedidas pelo consciencioso especialista, chegou elle á evidencia de que não era a peste bubonica a molestia que grassava, devendo ella, talvez, sua origem a causas puramente locaes, inherentes á quadra anormal e climaterica que atravessamos. Asserto foi este que ficou depois comprovado, não só pela observação da marcha ulterior da molestia, como pela medicação empregada para debellal-a.

Deu-se aqui o que se tem dado em outras localidades, como, por exemplo, nas comarcas de Iguassú e Irajá, Estado do Rio de Janeiro, onde febres de fundo paludoso se acompanharam de engorgitamentos ganglionares, que fariam suppor a existencia da peste do Oriente; e, em abono d'essa opinião, vem a proposito citar aqui as textuaes palavras do Dr. Sigaud, distincto medico francez que por longos annos residio entre nós: « Les engorgements glandulaires qui se manifestèrent sur
« plusieurs malades firent croire à une analogie avec la peste d'Orient ;
« mais, dans beaucoup d'espèces de pyrexies, ces engorgements glandulaires se-recontrent ; ils furent aussi peu significatifs que les sudamina observés sur quelques autres malades dans le cours de la
« même endémie. Ces épiphénomènes sont communs à des epidémies
« de maladies différentes, d'après les observations de Fodéré.»

Não obstante, novos exames alliados ao mais detido e consciencioso estudo vieram confirmar esse juizo que, revestido da autoridade e amparado pela sancção scientifica, dissipou as graves apprehensões que trabalhavam o espirito da população, ante a perspectiva do terrivel hospede.

As providencias tomadas e executadas com o maior zelo e actividade para se evitar a propagação do mal—as desinfecções successivas das casas dos doentes affectados da molestia suspeita, dos estabelecimentos publicos federaes e estadoaes, das casas de commercio, das mercearias, mercados e hotéis, dos depositos de generos onde appareceram ratos mortos, a vigilancia constante sobre o asseio das casas, as visitas domiciliarias, as medidas hygienicas adoptadas, quer pelos particulares, quer pelo poder publico, as condições favoraveis do clima, emfim, contribuíram de um modo effcaz para combater essa molestia desde sua phase eruptiva e reduzir a limitado numero as vidas que roubou.

No mez de Outubro a molestia declinara sensivelmente, registando-se, a longos intervallos, um ou outro caso, que cedia quando a tempo era soccorrido com medicação apropriada.

Seja-me permittida a declaração de que nem o benemerito ex-Governador do Pará, nem o digno profissional Dr. Miranda acceitaram retribuição alguma pelas despesas de transporte e serviços prestados ao Ceará e que attentas as circumstancias de tão difficil quão perigosa

crise, não podiam ser mais relevantes. Em nome do Estado affirmei os sentimentos da mais profunda gratidão por esse acto de generosa e fraternal solidariedade republicana.

As enfermidades gastro-intestinaes concorreram mais do que outras para a elevação da mortalidade: assim, entre 347 obitos, no mez de Agosto, 108 pertenciam ás molestias d'aquelle aparelho. Graças, porém, ás medidas postas em pratica, e ao esforço commum das autoridades incumbidas de velar pela saude publica, o estado sanitario começou a melhorar no mez de Setembro, a partir do qual a cifra mortuaria foi declinando sensivelmente.

A variola, que recrudesecera n'esta capital, foi igualmente declinando, esforçando-se o digno Inspector de hygiene em disseminar o meio prophylatico da vaccina, a que a nossa população, por um erro deploravel, é ainda mui refractaria.

Registo com satisfação e louvor o inestimavel serviço prestado pelo distincto pharmaceutico Rodolpho Marcos Theophilo que, por amor do bem publico, se prestou a vaccinar gratuitamente a centenaes de pessoas, no periodo agudo da epidemia. Da capital passou a variola a contaminar diversas localidades do interior, percorrendo Iguatú, Morada-Nova, Benjamin Constant, S. Francisco, Missão-Velha, Cratheús, Ipú, Sobral, Granja, Quixeramobim, Saboeiro, Jardim, Senador Pompeu, Baturité, Vazantes, Quixadá, Coité, Crato e outras. Attendi sem perda de tempo a todas as reclamações sobre ambulancias e lympho vaccinica, concorrendo o governo, pelos meios a seu alcance, para minorar os effeitos d'essa epidemia nas localidades onde grassava.

Actualmente, devido á mudança da estação, á diffusão da vaccina e cessação das causas perturbadoras da salubridade publica, a variola vae decrescendo; e do mesmo modo se podem considerar extinctos os outros males que, nos periodos das seccas, soem formar o cortejo inseparavel d'essas calamidades.

A saude publica exige na capital medidas de superior alcance, que ainda não foram adoptadas, com relação a um perfeito systema de esgotos e fornecimento de agua potavel. Deve ser essa uma preocupação constante dos governos de hoje e de amanhã, quando os orçamentos do Estado derem margem a encarar com animo resolutos esses problemas, cuja solução não póde ser mais adiada indefinidamente.

A repartição de hygiene carece tambem de aparelhos que a habilitem a desempenhar sua humanitaria e importante funcção. A criação de um laboratorio apropriado ás analyses dos generos alimenticios, cuja fraude ou sophisticação tanto conspira contra a saude publica, é uma necessidade inadiavel; e todo sacrificio que se faça em prol d'esse ramo do serviço publico, achará a mais plena justificação nos elevados e importantissimos interesses que convem acautelar, e na grande utilidade que prestará a um dos mais nobres encargos da administração.

Instrucção Publica

A instrucção publica ha constituido preocupação constante e objectivo commum de todas as administrações que, no louvavel intuito de impulsional-a e melhoral-a, na justa proporção do nosso desenvolvimento, não têm poupado esforços e sacrificios para, em successivas reformas, dotal-a com os methodos de ensino mais aperfeiçoados e conformes á moderna pedagogia.

Para evidencia dessa verdade, bastaria enumerar a copiosa serie de actos do poder executivo e compulsar as successivas leis emanadas do poder legislativo, tendentes todas ao aperfeiçoamento do ensino.

Mas esse, como qualquer outro ramo da administração, não se pode furtar ao influxo de causas perturbadoras, que não permitem chegar aos resultados previstos. O tributo que pagamos á inevitavel contingencia humana, augmenta na proporção do infortunio que periodicamente nos assola; de modo que a rapidos intervallos de prosperidade relativa sobrevêm outros de depuperamento geral, que reduzem a fortuna publica ás condições mais precarias, encravando dest'arte a prosecução perseverante e racional de um plano de reformas ampliativas e adequadas a elevar o nivel da instrucção.

Fostes testemunhas da esmagadora acção da calamidade que ha um anno opprimio o Estado, estancando-lhe os meios de expansão e obrigando-o a procurar no credito os recursos destinados a supprir as suas mais urgentes necessidades.

Por mais justificaveis que sejam os sacrificios empregados em beneficio do ensino, a acção dos poderes publicos deve circumscrever-se aos limitados recursos do Estado, cujo futuro desconhecido e incerto não nos é licito comprometter, sobrecarregando-o de compromissos, quiçá insolúveis. Criteriosas e ponderadas foram as medidas que, na ultima sessão do anno proximo passado, adoptastes em relação á instrucção publica; e correspondendo aos vossos intuitos procurei executal-as com prudencia, evitando cautelosamente expedientes precipitados, cujas consequencias seriam de resultados negativos.

O Lyceu conta no corrente anno 160 alumnos, que representam 635 matriculas, sendo 313 no curso integral e 322 em materias avulsas. A frequencia, sendo quasi igual ao numero das matriculas, salienta de um modo lisongeiro o gráo de moralidade e disciplina daquelle estabelecimento, correspondendo assim ao bom conceito e confiança que inspira á mocidade estudiosa. Equiparado o seu programma ao do Gymnasio Nacional, servido como se acha por um corpo docente, idoneo e dedicado, é com justo desvanecimento que vos affirmo que o Lyceu retribue vantajosamente os sacrificios do Estado.

Adstricto ao codigo dos institutos federaes quanto ao plano e regimen de ensino, não tive occasião de prevalecer-me das autorisações que

me concedestes pelas leis n.º 575, 577 e 597 do anno proximo passado, aguardando melhor ensejo para, respeitando as condições da equiparação que lhe trazem grandes vantagens, introduzir reformas que, adstrictas ás bases dos programmas e á unidade do ensino federal, produzam redução nas despesas. Neste particular, traduzirei o vosso silencio como implicita prorogação das referidas autorisações.

Em virtude do novo codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, que acompanhou o decreto n.º 3890, do 1º de Janeiro do corrente anno, determinei, por acto de 30 de Março ultimo, que o regulamento do Lyceu obedecesse ao disposto nos artigos 362 n.º 3, e 382 do mesmo codigo, e bem assim que fosse observada a nova distribuição das disciplinas, adoptada no Gymnasio Nacional, e posta em vigor *ex-vi* do respectivo regulamento, de 26 de Janeiro do mesmo anno.

Pela circular do ministerio dos Negocios Interiores, expedida em 11 de Abril ultimo, aos Delegados fiscaes do Governo junto aos estabelecimentos de instrucção secundaria, foi imposta a criação de gabinetes e laboratorios destinados a dar maior desenvolvimento ao estudo pratico de physica, chimica e historia natural, providos dos apparelhos e instrumentos necessarios, fixando-se para isso o praso de 6 mezes, a contar daquela data. Para este assumpto encareço a vossa attenção, devendo ser tambem votado o credito preciso para occorrer ás despesas com a impressão de um compendio de arithmetica, cuja autoria cabe ao proprietario da respectiva cadeira, e já adoptado pela congregação, de accordo com as disposições do regulamento em vigor.

A obrigação, que decorre para o Estado, de ministrar a instrucção primaria gratuita acha-se consagrada, nos seus delineamentos essenciaes e sob o influxo das idéas mais modernas, no regulamento expedido pelo meu illustre antecessor em 10 de Março de 1897.

Este regulamento fixou com clareza o programma do ensino, que dividio em dous cursos,—elementar inferior e elementar superior,—abrangendo o primeiro tres classes, o segundo duas, e formando no conjuncto cinco classes, cujas materias, para effectividade do ensino, especificou detalhadamente, estabelecendo sua gradual uniformidade. Instituiu o caderno especial, destinado a registrar mensalmente o trabalho dos alumnos e o seu successivo aproveitamento em cada ordem de estudos. Estabeleceu os mais convenientes preceitos sobre o regimen das escolas, que classificou em quatro categorias; melhorou os vencimentos dos professores segundo a graduação das escolas; estatuiu sobre seus deveres n'uma orientação mais racional; preocupou-se com a instituição dos grupos escolares, introduzindo em muitas de suas disposições as idéas consagradas pela experiencia e em vigor nos paizes mais adiantados em materia de instrucção publica. Mas, não basta possuir um excellente

codigo de ensino ; é mister seja interpretado na pratica por uma comprehensão intelligente e efficaz, sincera e fielmente observado, sob pena de ser semente perdida em solo ingrato.

Ora, para attingir esse *desideratum*, do mais salutar effeito na diffusão da instrucção popular, é essencial que seja ella dotada de um pessoal idoneo, proficiente que, com vocação decidida para o magisterio, saiba compenetrar-se de seus deveres e desempenhal-os conscienciosamente.

O regulamento vigente da instrucção primaria, só permittindo o exercicio do professorado aos diplomados pela Escola Normal, procurou eliminar uma das causas, sempre assignaladas, do atrazo do ensino, e do seu estado decadente,—a falta de habilitação professional dos mestres. Essa disposição, aliás não recente, pois passou do regulamento anterior para o actual, contribuiu para renovar o quadro do magisterio, preenchidas as vagas de muitas cadeiras, a cargo, outr'ora, de professores de concurso, por diplomados da Escola Normal,—sendo estes exclusivamente preferidos para a nomeação das cadeiras que têm sido creadas em numero avultado. Mas, a presumpção de que o ensino é distribuido e applicado por um pessoal habilitado e capaz, cede ante a evidencia de que,—ou pelo desalento de uma carreira que não é ainda condigna e vantajosamente remunerada, expondo o professorado a duras privações, atravez de um trabalho penoso e uma vida obscura, ou pelo mais completo abandono a que está entregue a fiscalisação do ensino,—lento é ainda o progresso da instrucção, não correspondendo os seus fructos ao desvelado cuidado que de longa data ha merecido da administração publica, nem tão pouco compensando as grandes despesas com que o seu custeio sobrecarrega os cofres do Estado.

As leis do ensino, seus regulamentos, por melhores que sejam, e posto contenham as mais uteis providencias, no interesse da mais bella das causas, são corpos inertes, sem vida, se não houver quem vele por sua execução, acompanhe os passos dos que devem fielmente observal-os, reprima as infracções e a desidia do magisterio, corrija os abusos, e seja uma fonte segura e imparcial de informações para as deliberações do poder publico em assumpto de tão elevado interesse social.

Apoiado na autoridade de Rice, antigo superintendente do ensino de Nova-York, um illustre pedagogo e director de ensino no Estado do Rio de Janeiro, que realçava o cargo pela competencia com que o exercia, ponderava que : « tudo, em materia de instrucção, se prende a « inspecção ; sem ella tudo mais tem pouca importancia, as escolas não « aproveitam ao publico, em razão do que custam e do que d'ellas se « deveria esperar. »

Não ha conceito mais verdadeiro, porque, si a fiscalisação é uma medida de vigilancia sobre a execução geral do ensino, dos seus methos e exacta comprehensão por parte dos docentes, do modo como estes

se compenetrarem dos seus deveres, é bem de ver que, para se tornar proficua em seus resultados, deve ser um empenho serio e não uma simples função decorativa no mechanismo da instrucção publica.

O vigente regulamento de 10 de Março confiou a fiscalisação do ensino a Inspectores escolares, e a um conselho escolar em cada districto onde funcionar uma escola. O conselho escolar é feita do Inspector porque, composto de chefes de familia por elle indicados, é elle ainda o seu presidente, dirigindo e inspirando suas deliberações. A fiscalisação do ensino, portanto, resume-se no Inspector.

D'ahi vem que o Inspector escolar deveria ser um cidadão bastante idoneo, dotado de habilitação sufficiente e zelo civico para interessar-se vivamente pela marcha regular do ensino na circumscripção confiada á sua fiscalisação.

Sinto não me ser possivel vos asseverar que os Inspectores escolares sejam, na sua maioria, pessoas capazes e que se recommendem pela diligencia e solitudine com que desempenham os deveres inherentes a tão melindrosa commissão.

Concorre grandemente para isso o facto de não ser o cargo remunerado; e, em regra, para cargos gratuitos não é facil conseguir pessoal competente, com plena consciencia de sua responsabilidade e maximo interesse e zelo no desempenho de suas funções.

O digno Director da Escola Normal, incumbido pelo meu illustre antecessor, de exercer a fiscalisação extraordinaria, de que trata o art. 83 do regulamento, accentuou no seu relatorio esta desanimadora confissão: « que as leis do ensino são desconhecidas pela totalidade dos « Inspectores escolares, que exercem uma unica função : a de attestar, « nem sempre com criterio, a frequencia dos alumnos, a assiduidade do « professor na aula para o fim de receber o ordenado do mez

« Inspectores e conselhos não comprehenderam ainda o alcance « de sua elevada missão; d'ahi essa frouxidão correlativa que se com- « munica do professor ao discipulo, e dá ás escolas a feição monotona « de um ermo.»

Si não se pode conceber ensino primario sem uma fiscalisação activa, vigilante e competente, é mister organisal-a de modo a ser proficua e benefica.

No meu conceito, emquanto ella não for remunerada, de modo a attrahir para o seu serviço pessoal idoneo e alheio ás preoccupações politicas, todo esforço será inutil para o aperfeiçoamento d'essa peça indispensavel no mechanismo da instrucção publica.

Não é licito tentar agora qualquer reforma, em vista das nossas condições financeiras, que impõem o maximo comedimento em materia de despesa. Quando for opportuno, devemos encarar o problema com a resolução firme de, com acerto, empregar os meios mais adequados a combater os effectos do mal que vimos deplorando.

Uma consideração superior, porém, deve pairar acima de todas : nas questões de ensino não deve penetrar a politica. Julio Simon já doutrina que no momento em que a politica se apoderar do ensino, não haverá mais escolas : cada partido aguardará a sua vez de influir nos destinos da instrucção, no cultivo da mocidade. As reformas se succederão rapidamente para se desfazerem logo depois, segundo as conveniencias do momento politico ; a instabilidade dominará no ensino, operando a sua completa desorganisação.

Tendo verificado, após accurado exame e mediante informes seguros, que diversas escolas, regidas na maior parte por professores interinos, não tinham frequencia nem preenchiam os seus fins, e que o ensino era mal distribuido e inteiramente descuido, resolvi, por acto de 20 de Dezembro ultimo, em virtude de autorisação da lei n.º 587, de 7 de Julho do anno passado, supprimir 77 cadeiras que acarretavam uma despesa superflua para os cofres publicos. Ultimamente, por acto de 5 do mez proximo passado, dadas as mesmas condições, supprimi mais 13, designando immediatamente aos professores effectivos d'essas, como das demais cadeiras supprimidas, outras de igual ou superior categoria. Ficam, pois, funcionando 246 cadeiras de ensino publico primario : 21 na capital, 73 nas cidades, 82 nas villas e 70 nas povoações, sendo 195 providas por professores effectivos e 51 por interinos.

Pelos dados colhidos pela Secretaria dos Negocios do Interior verifica-se que a matricula escolar subio a 11,315 alumnos : sendo 5,340 do sexo masculino e 5,965 do feminino ; apurando-se uma frequencia media de 8,821. Considerando-se que 62 escolas deixaram de apresentar os respectivos mappas estatisticos, e admittida para essas escolas faltosas uma justa e proporcional matricula e frequencia, segue-se que esta attingiria a 10,433 e aquella, 13,351 alumnos.

Bem comprehendendo que o ensino não poderá propagar-se na extensão em que é reclamado, mormente n'um paiz regido pela nossa forma de governo, em que o cidadão activo é chamado, por meio d'um suffragio mais generalizado, a intervir na direcção dos negocios publicos,—sem elevar-se o numero de escolas que lhe ministrem perfeito conhecimento dos seus direitos e deveres sociaes.

Mas, a essa verdade contrapõe-se outra incontestavel :—que escolas creadas a esmo, mal situadas, servindo mais aos interesses estreitos do campanario do que aos fins justos e nobres da educação, dirigidas por pessoas inaptas e que as reduzem a um ermo, são tendas que, em pleno campo da instrucção, se armam á desidia, á incompetencia, ao abastardamento do ensino, á ociosidade remunerada.

O numero das escolas do Estado, sua matricula e frequencia, despesa realisada, inclusive alugueis de casa e utensilios, no quinquennio de 1896 a 1900, apresentam este resultado :

1896	
Numero de cadeiras	264
Matricula	9,122
Frequencia media	5,258
Despeza fixada no orçamento	266:880\$000

1897	
Cadeiras	298
Matricula	9,956
Frequencia	8,674
Despeza	263;764\$000

1898	
Cadeiras	312
Matricula	10,572
Frequencia	8,695
Despeza	350:159\$998

1899	
Cadeiras	336
Matricula	10,479
Frequencia	9,025
Despeza	381:750\$329

1900	
Cadeiras	336
Matricula	11,305
Frequencia	8,821
Despeza	417:560\$328

Como vêdes, foi sempre augmentando o numero das escolas, e, á excepção do anno de 1897, foi a despeza tambem avultando de anno a anno, a qual, aliás, pesaria pouco, se as vantagens do ensino guardassem uma proporção justa e correlativa á elevação do custeio ; pois, pondera um illustre publicista brasileiro : « não ha systema de instrucção effi-
caz sem dispendio de muito dinheiro ». Despender, porém, além das forças do Estado e obter resultados negativos, é gastar em pura perda e sancionar o desperdicio em uma situação pouco lisonjeira e em que a prudencia aconselha a mais severa economia.

O assumpto pela sua importancia e interesse ha de ser sempre objecto da solitudine do poder publico. Devemos, porém, aguar-

dar da acção do tempo e do seguro criterio da experiencia os effeitos da ultima reforma tentada.

Reformas frequentes e successivas não têm provado bem: antes perturbam a marcha normal de um ramo de serviço, que, por sua propria indole, deve esperar da natural evolução e do ensinamento efficaz da pratica os fructos beneficos que pode produzir. *Não retroceder, nem parar, nem precipitar*—eis uma formula consagrada e conhecida que bem se adapta a certos ramos da publica administração.

Ao assumir o governo do Estado achei em concurso o provimento da cadeira de geographia e cosmographia da Escola Normal, para o qual se inscreveram duas candidatas. Submettido ao meu conhecimento o respectivo processo, encontrei taes irregularidades, quer na exhibição das provas, quer no julgamento da commissão examinadora e da congregação da Escola, que fui forçado a annullar o concurso, abstendo-me de mandar abrir novo e aguardando melhor oportunidade de uma reforma que venha sanar defeitos e disposições ambiguas do actual regulamento dos concursos.

Em data de 7 de Novembro, mediante consulta do Director da Escola Normal, a respeito do procedimento que lhe devia caber ante o art. 32 do regulamento, declarei-lhe que era clara e positiva a disposição regulamentar, não dando margem a que elle deixasse de observal-a litteral e completamente, considerando prejudicadas as alumnas que contassem quarenta faltas. Mas, sendo de notoriedade publica as pessimas condições sanitarias da capital, notadamente no 2.º semestre do anno passado, determinando natural e necessariamente modificações sensiveis em todas as relações da vida, mandei que fossem relevadas as faltas, admittidas aos exames do 3.º anno as respectivas alumnas e promovidas as que estivessem em identicas condições.

No anno passado concluíram o curso e obtiveram diploma 33 alumnas.

Actualmente fazem o curso normal 274 alumnas: sendo 116 no 1.º anno, 98 no 2.º e 60 no 3.º, excluindo 244 creanças nos cursos de applicação.

Estes Algarismos são um bello testemunho do gráo de ascendente prosperidade d'essa utilissima instituição, e traduzem eloquentemente o zelo e o amor carinhoso com que d'ella cuidam o digno Director e o illnstrado corpo docente.

Vagando a aula complementar de portuguez pela exoneração pedida pelo respectivo professor, revoguei o acto de 9 de Fevereiro de 1899, em virtude do qual havia sido subdividido o ensino d'aquella disciplina.

A Bibliotheca publica recolheu de Junho do anno passado até esta data 77 volumes: sendo 23 encadernados e 54 em brochura, dos quaes

26 foram obtidos por compra e os outros por offerecimento de particulares. Assim, presentemente conta a Bibliotheca 6,092 volumes encadernados e 5,312 em brochura. A sua dotação orçamentaria do anno proximo passado para compra de livros e assignatura de revistas teve a devida applicação, e a do anno corrente não foi totalmente applicada, porque resolvi despende somente a importancia precisa para a renovação da assignatura de cinco revistas.

Finanças

As condições financeiras e a vida economica do Estado estão a exigir do vosso patriotismo os mais serios cuidados, o mais consciencioso estudo.

Ao assumir o governo, e devidamente informado, dirigi ao Corpo Legislativo, em dias de Agosto do anno passado, uma mensagem, na qual chamava a sua esclarecida attenção para as condições melindrosas do Thesouro, cujos recursos reaes e positivos eram estes :

Saldo da receita do Estado	218:352\$437
« em apolices da divida publica da União.	327:000\$000
« de receita de depositos em dinheiro.	46:535\$109
« em apolices da divida publica da União e cadernetas da Caixa Economica	142:658\$606

Em poder do thesoureiro existiam documentos processados, autorizando pagamentos na importancia de 140:331\$158; de modo que, encerrado o balanço e tendo-se effectuado o pagamento das despesas determinadas pelo governo precedente, ficou o saldo reduzido a 78:611\$279 em dinheiro, e 327:000\$000 em apolices.

Realizadas, porém, as despesas obrigadas no principio de cada mez, com o pagamento da força publica, do funcionalismo e outras contas de menor importancia, os recursos disponiveis e reaes com que contava o Estado, n'aquella epocha, reduziam-se ao saldo em dinheiro de 13:901\$002, sem incluir 327:000\$000 em apolices; devendo-se notar que aquelle saldo em dinheiro, estava sujeito não só ao pagamento de 22:343\$405, liquidação de dividas vindas da administração passada, como tambem ao pagamento dos vencimentos, em maior quantia, de funcionarios do interior do Estado.

Como vêdes, não podia ser mais critica e afflictiva a situação em que se encontrava a administração, cujas tristes apprehensões augmentavam na proporção da terrivel calamidade que, estancando por um lado as fontes de receita, por outro impunham despesas extraordinarias que occorressem ás necessidades urgentes e inadiaveis de uma população, açoitada por uma desgraça terrivel e implacavel.

As minhas previsões não se fizeram esperar muito quanto á sua triste realidade: em pouco tempo a crise attingiu tal intensidade e assumiu proporções tão assombrosas que o Estado se viu na dolorosa contingencia de não poder acudir ás despesas mais urgentes.

Ante tão constrangedora situação, duas medidas unicamente se apresentavam:—a venda das apolices da divida da União ou o emprestimo publico. Motivos poderosos e de intuitiva comprehensão arredavam do terreno das hypotheses realisaveis a primeira medida: sobre ser insufficiente a importancia representada por esses titulos,—minguado recurso para necessidades tão extensas—tinham elles soffrido tal depreciação no seu valor que se me afigurava um erro sacrificar, em pura perda, esse patrimonio publico.

Restava a segunda hypothese—do emprestimo publico, ante a qual a mais elementar prudencia exigia reflexão e o mais detido estudo.

Effectivamente, tocava ao seu maximo de intensidade o flagello da secca que, na sua marcha devastadora, ameaçava aniquilar as já depauperadas forças do Estado, nas suas industrias, na sua produção, no seu commercio; de modo que, lançar um emprestimo publico em taes circumstancias, seria temeridade indesculpavel pelo exito problematico da operação, senão por seu completo naufragio; tão afflictiva emergencia era aggravada pela desconfiança, que pesava no espirito publico, de que faltaria o inverno no corrente anno.

Os factos vieram accentuar a prudencia e o acerto de meu procedimento. Assim, com a manifestação franca do inverno, voltaram as esperanças e a confiança que inspiram os recursos naturaes do Estado: a situação foi gradual e sensivelmente melhorando, de modo que, por acto de 23 de Abril ultimo, foi lançado um emprestimo de 400:000\$000, sendo 250:000\$000 em apolices ao portador, ao par e juros de 5% ao anno,—cujo producto será applicado exclusivamente ao pagamento da divida fluctuante do exercicio de 1900—e 150:000\$000, em moeda corrente, a juros de 12%, e a praso de 6 mezes, destinados ao supprimento da receita do exercicio de 1901. Este emprestimo foi immediatamente coberto com vantagem, e o de apolices vae sendo regularmente realisado, pela collocação franca que ellas vão obtendo na nossa praça.

O resultado feliz da operação, o seu exito até certo ponto brilhante e significativamente lisonjeiro do credito que inspira o Estado, não deve deixar de provocar menor cautela e o mais vigilante cuidado com a situação financeira, que, nem por isso, é menos melindrosa.

Ao orçamento da despesa ordinaria, que representa uma importancia avultada, veio sobrepor-se o encargo de uma divida de cerca de 450:000\$000, que, verificado o decrescimento inevitavel das rendas publicas, tende a augmentar no corrente exercicio, muito embora se deduzza d'esse calculo a importancia relativamente consideravel das economias que tenho feito—e desejo ainda fazer—na despesa. Tendo sido esta

calculada para o corrente exercicio em 2.884:617\$212, é esta importância superior á receita arrecadada desde 1893, quando foi reorganizado o Estado, como se evidencia da seguinte demonstração:

1893	2.265:388\$547
1894	2.226:865\$883
1895	2.530:624\$927
1896	2.493:672\$299
1897	2.510:471\$675
1898	3.032:162\$533
1899	2.754:669\$135
1900	2.687:993\$343

Como vêdes, em todos os annos anteriores, desde 1893, tem sido a receita arrecadada menor do que a despesa ordinaria, orçada para o presente exercicio. Si é verdade que o orçamento vigente calculou a receita em 2.920:905\$496, superior á despesa votada, não é menos certo, porém, que as rendas do Estado nos annos anteriores, com excepção de 1898, em que só o imposto de exportação da borracha rendeu excepcionalmente 500:928\$000, jamais attingiram aquelle algarismo.

Não será uma hypothese pessimista admittir que a receita orçada não cubra a despesa votada no corrente anno, em que as principaes fontes de renda, em consequencia da crise climaterica que nos opprimiu, se acham depauperadas e soffrem sensivel abatimento. Para julgardes com approximada exactidão qual poderá ser essa differença, basta dizer-vos que, no periodo de Janeiro a Maio do corrente anno, a Recebedoria arrecadou menos 273:576\$594 do que em igual periodo do anno anterior. Differença proporcional se verifica nas demais repartições fiscaes do Estado: a Mesa de Rendas do Camocim, que arrecadara, de Janeiro a Maio de 1900, 113:960\$202, rendeu apenas, no mesmo periodo deste anno, 67:739\$640; a do Aracaty, de 107:766\$268, que produziu o anno passado, desceu a 59:297\$935; a collectoria de Maranguape, cuja receita de Janeiro a Maio attingiu a 24:555\$067, este anno, em igual periodo, rendeu apenas 10:663\$800. Em igual proporção devendo-se calcular o decrescimento das rendas das demais estações arrecadoras, é de presumir que o actual exercicio não se liquide sem um *deficit* superior ao do anno passado.

Comprehedeis agora que eu não carregava sem fundamento as cores do quadro. A sua perspectiva, por mais sombria e contristadora que seja, não deve trazer-vos a indifferença e o desalento, senão fortalecer a vossa coragem e energia na adopção de remedios promptos e efficazes para debellarem o perigo que nos ameaça com o desastre da accumulção de *deficits*.

Duas providencias se apresentam capazes de remediar a situação de nossas finanças: a creação de novos impostos ou a reduccão da despesa publica.

Não vos aconselharei a primeira d'essas medidas: e seria uma temeridade, senão crueldade, de efeitos necessariamente negativos, sobrecarregar com pesados e novos encargos um povo já exausto por onerosas contribuições federaes e municipaes, e que sente esgotarem-se suas forças na luta constante e desigual contra um infortunio que o empobrece e aniquila; seria uma nova calamidade a sobrepor-se a outra desventura.

A providencia, pois, que se impõe efficaz, inilludivel, inadiavel, é a redução na despesa publica que deve circumscrever-se ao estritamente preciso para occorrer ás necessidades da administração do Estado convalescente. Esta medida, alliada á continuação da rigorosa fiscalisação na arrecadação das rendas e á restricta applicação das verbas da despesa orçamentaria, parece-me sufficiente para estabelecer o equilibrio dos orçamentos e poder o Estado, auxiliado pela acção lenta do tempo, entrar em uma nova phase de prosperidade.

Effectivamente, a situação actual não era peor do que a de 1883, quando foi suspensa, em virtude de decisão do governo geral, a arrecadação do imposto de importação, que se cobrava em favor da então Provincia.

N'aquella epocha a divida elevava-se a 500:000\$000, que, ainda em 1886, montava a 386:878\$331. Entretanto, com a criação de novos impostos sobre productos que, n'aquelle tempo, ainda os podiam supportar sem grande sacrificio para a agricultura, para o commercio e industrias, com a adopção de outras medidas estabelecidas no orçamento votado na administração do Ex.^{mo} Snr. Dezembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, e graças á severissima e proverbial economia com que o Ex.^{mo} Snr. Dr. Enéas de Araujo Torreão gerio os negocios publicos nos 19 mezes de sua administração, conseguiram os cofres da Provincia libertar-se de tão enorme responsabilidade; e quando o eximio Presidente passou o governo, em 21 de Maio de 1888, ao seu illustre successor, Dr. Antonio Caio da Silva Prado, existia no Thesouro o saldo de 308:566\$295.

Tão surprehendentes e bellos resultados devem, como salutar incentivo, alentar-nos e trazer-nos a mais segura confiança em dias melhores e mais felizes.

Senhores Deputados á Assembléa Legislativa

Pela exposição, que acabo de fazer, dos diversos assumptos que, por sua importancia, devem occupar a vossa attenção, fica cumprido o preceito constitucional que me impõe o dever de, na installação dos vossos trabalhos, ler uma mensagem, dando conta dos negocios do Estado e lembrando as medidas reclamadas pelo interesse publico.

Este documento, na pratica do regimen republicano, não se destina somente a preencher uma mera formalidade, mas tambem e principalmente a exprimir, em sua mais accentuada sinceridade, a situação geral e verdadeira dos negocios do Estado, afim de que os poderes publicos, compenetrados de suas responsabilidades, identifiquem sua acção, collaborem n'um esforço commum a bem da causa publica.

Para essa obra de reconstrucção, evidentemente util e imperiosamente necessaria, eu vos convido, certo do valioso concurso da vossa experiencia e esclarecido entendimento.

Tranquillo, confio e descanso no vosso patriotismo.

Dr. Pedro Augusta Borges.

Fortaleza, 1.º de Julho de 1901.

